EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

PREÂMBULO

O Município Ferraz de Vasconcelos, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através da Pregoeira Julia Ribeiro Gonçalves, designada por meio da Portaria nº 50.413, publicada no Boletim Oficial do Município Ferraz de Vasconcelos, edição do dia 23/10/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Processo Administrativo nº 13.168/2026, e com a respectiva autorização da ordenadora de despesa Sra. Paula Trevizolli a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 7.329/2026 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
ABERTURA DAS PROPOSTAS: **19/11/2026 – Hora: 09:00:00**
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **BBMNET** ENDEREÇO ELETRÔNICO: **https://bbmnet.com.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
VALIDADE DA PROPOSTA: **90 dias**
INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **04/11/2026 – Horas 14:00:00**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: **19/11/2026 – Horas 08:59:00**
DADOS PARA CONTATO

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 2

PREGOEIRO: JULIA RIBEIRO GONÇALVES
FONE: (11) 4674-7809 E-MAIL: julia.compras@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br
ENDEREÇO: Rua Pedro Foschini, 200 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos - SP, 08529-210.
Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame. OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento de cestas básicas para merenda nas férias/recesso escolar para os alunos da rede pública municipal, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação, nos termos do artigo 86 da Lei n.º 14.133/2021, obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo VIII deste Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 7.467.285,00** (sete milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco), na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o presente exercício, na classificação abaixo:

04706 – 05.01.00 12 122 2007 2077 01 2200000 – 3.3.90.30.00;

00070 – 05.01.00 12 306 2006 2074 01 1100000 – 3.3.90.30.00;

00081 – 05.01.00 12 306 2006 2075 05 2820000 – 3.3.90.30.00;

01257 – 05.01.00 12 306 2006 2075 05 2850000 – 3.3.90.30.00;

04304 – 05.01.00 12 306 2006 2075 01 1100000 – 3.3.90.30.00;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema BBMNET, adotando as seguintes providências:

3.1.1. Todo o procedimento para credenciamento consta no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/;

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema BBMNET;

3.1.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e acesso no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por meio dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 4

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital:

4.2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

4.2.1. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

4.2.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.2.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;

4.2.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.2.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.2.6. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

4.3. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio, sob pena de desclassificação e de aplicação de penalidade.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 09 horas até as 17 horas, respeitando o horário de almoço a ser informado durante a sessão no chat da plataforma

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do sistema BBMNET.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 7

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, na forma eletrônica exclusivamente no sistema BBMNET em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no campo nominado como “ficha técnica”, proposta não identificada conforme modelo **(Anexo IV)**, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.1.1 Em hipótese alguma a licitante poderá se identificar na proposta inicial, sob pena de desclassificação.

7.1.2 Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.1 Todos os licitantes deverão prestar garantia de proposta, no momento do cadastramento da proposta inicial, por meio de comando próprio disponibilizado na plataforma eletrônica, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do item ou lote para o qual

apresentarem proposta, observadas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.2 A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme determina o artigo 58, § 2°, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, conforme determina o artigo 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2.4 Caso a garantia seja realizada mediante depósito em caução, deverão ser utilizados os seguintes dados bancários: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos – Banco do Brasil – Agência 7021-1 – Conta Corrente 00000029806-9.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS dos itens que compõem o item e o VALOR TOTAL DO ITEM ao qual pretende concorrer.

7.2.1. A licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. Que cumpre à exigência de Garantia de Proposta, conforme art. 58 da lei 14.133/2021;

7.3.3 A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.3.4 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.5 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.3.6 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

7.4. Não será aplicado ao presente certame o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado do item ultrapassa a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da participação das microempresas e empresas de pequeno porte no certame.

7.5. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 11

9.2 Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.3. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.4. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes**,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes da plataforma BBMNET, por meio de sítio eletrônico utilizado para divulgação bem como no próprio chat da plataforma.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 12

9.11.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa Aberto.

9.13. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.13.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.13 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13.2. O percentual mínimo de diferença entre os lances será de 1%, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.13.1 e 9.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.15. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.16. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.17. Encerrada a etapa de que trata o item 9.16, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. Os participantes, obrigatoriamente, deverão manter-se conectados na plataforma até o fim do certame ou aviso de suspensão do mesmo, para fins de resposta imediata às negociações e possíveis questionamentos do Pregoeiro.

11.2.1 A ausência e/ou a falta de resposta do licitante ao chamado do Pregoeiro pelo período máximo de 20 (vinte) minutos acarretará na desclassificação do participante.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3.2. O Pregoeiro poderá negociar as condições ofertadas mesmo que o valor da proposta esteja abaixo do valor de referência, afim de obter condições mais vantajosas para a Administração Pública.

11.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.5.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.6. No caso previsto no item 11.4, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, igual ou inferior ao orçamento estimado, observados os limites de aceitabilidade unitários e totais definidos no Edital.

11.7. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente vencedor, após as negociações realizadas que, no prazo de 2 horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado, juntamente com o comprovante da garantia de proposta, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 15

12.1.1. Deverá a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar encaminhar, juntamente com a proposta readequada e o comprovante da garantia da proposta, **"declaração de disponibilidade de entrega de amostras".**

12.2. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

12.3. O prazo de que trata o item 12.2 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante no chat da plataforma eletrônica da licitação, ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

12.4. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.5. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

12.7 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

12.7.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ferraz de Vasconcelos ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

12.8. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

12.8.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

12.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.8.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

12.8.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

12.8.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

12.8.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

12.9. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.10. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;

c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

g) tenham a amostra reprovada, na forma do item 12.19. deste Edital.

12.11. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

12.11.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.11.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

12.11.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.12. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços no mesmo prazo e condições do item 12.1, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

12.13 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo(a) Pregoeiro(a) para apresentar 01 (uma) amostra completa da cesta básica, composta por todos os gêneros alimentícios especificados no Termo de Referência, devidamente acondicionados em caixa de papelão resistente, dimensionada para o perfeito acondicionamento dos produtos

e revestida com filme plástico termoencolhível, conforme as características estabelecidas de forma a manter os produtos acondicionados e protegidos contra poeira, umidade e danos decorrentes do manuseio e transporte. A caixa deverá apresentar impressão e identificação em conformidade com a legislação aplicável, quando exigidas. A amostra será submetida à avaliação para verificação da conformidade dos produtos e da embalagem com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12.14 A amostra deverá ser apresentada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação, para análise técnica da Secretaria Municipal de Educação, que verificará o atendimento às especificações e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

12.14.1 A amostra deverá ser entregue no CEDAE – Centro de Distribuição da Alimentação Escolar, localizado na Rua Euclides da Cunha, nº 70, Jardim São Giovanni, Ferraz de Vasconcelos/SP, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

12.14.2 A amostra deverá estar devidamente identificada contendo, no mínimo:

I – razão social da licitante;

II – número do CNPJ;

III – número do processo administrativo;

IV – identificação do lote;

V – identificação das marcas ofertadas para cada produto.

12.14.3 As marcas apresentadas na amostra deverão corresponder exatamente às marcas constantes da proposta comercial apresentada pela licitante.

12.14.4 Não será admitida a substituição de marcas após a apresentação da amostra, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração.

12.14.5 A análise técnica será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, sob coordenação do Nutricionista Responsável Técnico pelo Programa Nacional de

Alimentação Escolar – PNAE, que emitirá parecer conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da amostra. O parecer técnico será devidamente fundamentado e juntado aos autos do processo licitatório.

12.14.6 A análise da amostra terá por finalidade verificar a conformidade da cesta básica com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, assegurando a qualidade dos produtos, a segurança alimentar dos beneficiários e o atendimento ao interesse público.

12.14.6.1 Serão avaliados, dentre outros, os seguintes critérios:

I – conformidade da composição da cesta básica;

II – atendimento às especificações técnicas de cada produto;

III – integridade das embalagens;

IV – qualidade visual dos produtos;

V – rotulagem obrigatória, conforme legislação vigente;

VI – identificação do fabricante;

VII – número do lote;

VIII – prazo de validade;

IX – condições de acondicionamento da cesta básica;

X – resistência, acabamento e qualidade da caixa de papelão;

XI – ausência de avarias, violação, vazamentos, amassamentos, ferrugem, estufamento ou quaisquer sinais de deterioração dos produtos.

12.14.7 A identificação de não conformidade em qualquer dos itens que compõem a cesta básica será objeto de avaliação quanto à sua natureza, relevância e impacto no atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso a não conformidade comprometa requisito essencial do produto ou a conformidade da cesta básica como um todo, poderá ensejar a reprovação da amostra, mediante justificativa técnica fundamentada,

considerando que o objeto foi estruturado em item único e contempla o fornecimento conjunto e integrado dos produtos especificados.

12.14.8 Caso a amostra seja reprovada mediante avaliação técnica fundamentada ou não seja apresentada no prazo estabelecido, a licitante poderá ser desclassificada, conforme as disposições deste Termo de Referência e do edital, assegurada a observância dos procedimentos legais aplicáveis. Nessa hipótese, será convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação da respectiva amostra, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda às exigências estabelecidas. A eventual aplicação de sanções administrativas dependerá da caracterização da conduta, da verificação dos pressupostos legais e da observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

12.14.9 É facultado à Administração promover diligências, solicitar informações complementares e realizar testes, ensaios laboratoriais ou outras verificações tecnicamente pertinentes, necessárias à confirmação da identidade, autenticidade e conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação aplicável. Os custos decorrentes de ensaios ou verificações adicionais serão atribuídos à licitante quando houver previsão expressa no instrumento convocatório e observadas as condições nele estabelecidas, especialmente nas hipóteses em que forem destinados à apuração de desconformidade da amostra apresentada.

12.14.10 A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, documentos e informações pertinentes aos gêneros alimentícios ofertados, tais como catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados, documentos de procedência e informações nutricionais, entre outros meios de comprovação cabíveis, com a finalidade de auxiliar na verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação aplicável.

12.14.11 Juntamente com a amostra, a licitante deverá apresentar para os produtos ofertados, fichas técnicas e outros documentos ou informações que permitam verificar o atendimento às especificações exigidas, conforme aplicável.

12.14.11.1. A documentação técnica necessária será utilizada com a finalidade de identificação dos gêneros alimentícios ofertados e à comprovação de sua conformidade com as especificações exigidas para cada produto.

12.14.11.2. A comprovação poderá ser realizada mediante ficha técnica emitida pelo fabricante ou por outros meios documentalmente idôneos, verificáveis e tecnicamente suficientes, tais como catálogo técnico, memorial descritivo, especificação técnica do produto, documentação técnica disponível em canal oficial do fabricante, rótulo completo ou conjunto de documentos equivalentes, desde que permitam verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.14.11.3. A documentação apresentada deverá conter, conforme a natureza e as características do produto, informações relativas à denominação, marca, identificação do fabricante, composição, ingredientes, características físico-químicas, informações nutricionais, peso ou volume, tipo de embalagem, condições de conservação, prazo de validade e demais requisitos técnicos expressamente previstos para o respectivo gênero alimentício.

12.14.11.4. Os documentos deverão permitir a identificação inequívoca do produto efetivamente ofertado e a verificação objetiva de sua correspondência com as especificações exigidas, não sendo obrigatória a apresentação de documento com denominação ou formato específico quando outros meios idôneos demonstrarem, de maneira suficiente e verificável, o atendimento aos mesmos requisitos.

12.14.11.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação apresentada, observados os limites da legislação aplicável, sem permitir a alteração indevida do produto ofertado ou o descumprimento das condições essenciais estabelecidas no edital.

12.14.11.6. A análise da documentação será realizada com base nas especificações e nos critérios objetivos previstos neste Termo de Referência, assegurando-se tratamento isonômico

aos licitantes e a aceitação de meios de comprovação equivalentes, desde que suficientes para demonstrar a conformidade do produto.

12.14.11.7. Produtos abrangidos pela exigência de comprovação técnica:

I – Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 1;

II – Feijão carioca;

III – Macarrão tipo parafuso;

IV – Macarrão tipo argola;

V – Fubá de milho;

VI – Farinha de mandioca;

VII – Leite em pó;

VIII – Óleo de soja refinado, tipo 1;

IX – Açúcar refinado;

X – Achocolatado com malte e ovos;

XI – Molho de tomate;

XII – Biscoito doce, tipo maisena;

XIII – Ervilha em conserva;

XIV – Gelatina em pó, sabor morango.

12.14.12 Da apresentação de demais documentos técnicos exigidos para exclusiva apresentação do licitante provisoriamente declarado vencedor:

12.14.12.1 Serão exigidos: laudos, certificados e demais documentos técnicos exigidos para alguns produtos, os quais serão apresentados exclusivamente pelo licitante provisoriamente declarado vencedor, juntamente com as respectivas amostras solicitadas pela Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da solicitação formal do(a) Pregoeiro(a).

12.14.12.2. A documentação exigida para cada gênero alimentício deverá observar os requisitos individualizados nas respectivas especificações técnicas deste Termo de Referência, nas quais serão identificados os documentos necessários, os parâmetros a serem avaliados e os

critérios de conformidade aplicáveis, conforme a natureza e a categoria de cada produto e a regulamentação vigente.

12.14.12.3. Não será exigida a apresentação indiscriminada de laudos bromatológicos ou de conjuntos genéricos de análises físico-químicas, microbiológicas, macroscópicas, microscópicas, histológicas ou de impurezas para todos os produtos. Serão exigidos exclusivamente os documentos e os ensaios previamente especificados para cada item descrito neste tópico, com fundamento na regulamentação aplicável.

12.14.12.4. Os documentos apresentados deverão identificar o produto analisado e, conforme a natureza do documento, o fabricante, o lote, os parâmetros avaliados, os resultados obtidos e o responsável pela emissão, de modo a permitir a verificação objetiva da correspondência entre o produto ofertado e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12.14.12.5. A apresentação dos laudos, certificados e demais documentos técnicos, serão solicitadas para os respectivos produtos:

a) Produto: Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 1 — 5 kg

Documento técnico exigido: laudo ou documento de classificação e qualidade do arroz beneficiado, compatível com o produto ofertado, contemplando os parâmetros previstos no padrão oficial aplicável.

Parâmetros de avaliação: identificação do produto quanto ao grupo, subgrupo, classe e tipo, conforme aplicável, bem como os parâmetros de qualidade pertinentes previstos na regulamentação, incluindo avaliação de umidade, matérias estranhas e impurezas, grãos quebrados e quirera e defeitos, conforme os critérios e limites estabelecidos no padrão oficial de classificação.

O documento deverá identificar o produto avaliado, o responsável pela emissão, a data de emissão e os resultados ou enquadramentos obtidos, de modo a permitir a verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

A avaliação deverá observar a Instrução Normativa MAPA nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e suas alterações, bem como as demais normas vigentes aplicáveis à classificação do arroz.

Não será exigida, de forma cumulativa e automática, a apresentação de laudos microbiológicos, histológicos, microscópicos ou de pesquisa de resíduos de agrotóxicos, salvo quando houver

fundamento normativo ou justificativa técnica específica, com indicação prévia dos parâmetros e critérios de aceitação no instrumento convocatório.

A comprovação dos valores nutricionais declarados deverá ocorrer por meio da documentação técnica e da rotulagem exigidas neste Termo de Referência, sem prejuízo de análise laboratorial específica quando tecnicamente justificada e expressamente prevista no edital.

b) Produto: Feijão carioca — Grupo I, Classe Cores, Tipo 1, embalagem de 1 kg

Documento técnico exigido: laudo ou certificado de classificação do feijão comum, compatível com o produto ofertado, observada a regulamentação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

O documento deverá permitir verificar o enquadramento do produto como Grupo I — Feijão Comum, Classe Cores, Tipo 1, contemplando os parâmetros oficiais de classificação e qualidade aplicáveis, incluindo teor de umidade, matérias estranhas e impurezas, grãos mofados, ardidos e germinados, grãos carunchados e demais defeitos previstos no padrão oficial.

A avaliação deverá observar a Instrução Normativa MAPA nº 12, de 28 de março de 2008, e suas alterações, inclusive a Instrução Normativa MAPA nº 48/2011, quando aplicáveis, bem como as demais disposições vigentes pertinentes à classificação do feijão.

Os resultados deverão demonstrar o atendimento aos limites de tolerância e aos critérios de enquadramento estabelecidos na regulamentação aplicável ao produto.

Não será exigida, de forma cumulativa e automática, a apresentação de laudos microbiológicos, histológicos, microscópicos ou de pesquisa de resíduos de agrotóxicos, salvo quando houver fundamento normativo ou justificativa técnica específica, com indicação prévia dos parâmetros e critérios de aceitação no instrumento convocatório.

A comprovação da composição nutricional declarada deverá ocorrer mediante documentação técnica e rotulagem compatíveis com o produto ofertado, podendo ser exigida análise laboratorial complementar quando tecnicamente justificada e expressamente prevista no edital.

c) Produto: Fubá de milho enriquecido, embalagem de 500g.

Documento técnico exigido: laudos de análise, certificados ou outros documentos comprobatórios pertinentes, quando disponíveis ou necessários à demonstração do

atendimento à regulamentação sanitária aplicável, especialmente quanto ao enriquecimento com ferro e ácido fólico, observada a RDC Anvisa nº 604/2022 e suas alterações, quando aplicável.

Quando apresentado laudo de análise, este deverá identificar o produto analisado e informar os parâmetros avaliados e os respectivos resultados, de modo a permitir a verificação de sua correspondência com o produto ofertado. Deverá conter, ainda, informações sobre o laboratório responsável, os métodos analíticos empregados e as datas de realização das análises ou de emissão do documento, conforme aplicável.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, quando necessários à verificação da conformidade do produto, mediante justificativa e observados os limites legais. A solicitação deverá ser proporcional à finalidade pretendida, não sendo exigidos, de forma generalizada, ensaios laboratoriais adicionais ou documentos que não sejam pertinentes às características do produto ou que não possuam fundamento técnico ou normativo específico.

d) Produto: Farinha de mandioca branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1 — embalagem de 500g

Documento técnico exigido: laudo ou certificado de classificação da farinha de mandioca, compatível com o produto ofertado, emitido conforme os requisitos legais aplicáveis à classificação de produtos de origem vegetal.

O documento deverá permitir verificar o enquadramento do produto como farinha de mandioca branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, contemplando os parâmetros de classificação e qualidade pertinentes, incluindo teor de umidade, matérias estranhas e impurezas, defeitos e demais critérios previstos no padrão oficial aplicável.

A avaliação deverá observar a Instrução Normativa MAPA nº 52/2011 e suas alterações, bem como as demais disposições vigentes pertinentes ao produto.

O documento deverá conter a identificação do produto analisado, os parâmetros avaliados, os resultados ou enquadramentos obtidos, a data de emissão e a identificação do responsável pela emissão, de modo a permitir a verificação objetiva da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Não será exigida, de forma cumulativa e automática, a apresentação de laudos microbiológicos, histológicos, microscópicos ou de outros ensaios sem fundamento normativo ou justificativa técnica específica, com indicação prévia dos parâmetros e critérios de aceitação no instrumento convocatório.

e) Produto: LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, embalagem de 400g.

Documento técnico exigido: laudo de análise físico-química emitido por laboratório tecnicamente habilitado, contendo resultados relativos aos parâmetros pertinentes à composição do produto, especialmente à presença e aos teores das vitaminas e dos minerais declarados como adicionados e ao teor de sódio, observados os limites e as características definidos na especificação do objeto.

O laudo deverá identificar o produto analisado, o fabricante e, quando aplicável, o lote ou a amostra correspondente, permitindo sua vinculação ao produto ofertado. Os resultados deverão ser compatíveis com a composição declarada no rótulo e com os requisitos previstos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Não serão exigidos ensaios laboratoriais sem pertinência técnica com a natureza do produto ou sem justificativa específica no processo de contratação.

f) Produto: ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, embalagem pet de 900ml.

Documento técnico exigido: laudo de análise físico-química emitido por laboratório tecnicamente habilitado, contendo resultados dos parâmetros de identidade e qualidade aplicáveis ao óleo de soja refinado Tipo 1, especialmente índice de acidez, índice de peróxidos, ponto de fumaça e umidade e material volátil, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

O produto deverá apresentar aspecto límpido, isento de impurezas visíveis, odor e sabor característicos, sem sinais de ranço ou de deterioração, e atender aos requisitos de identidade, qualidade, composição, embalagem e rotulagem previstos na legislação aplicável.

O laudo deverá identificar o produto analisado e permitir sua vinculação ao produto ofertado.

A documentação técnica exigida deverá ser pertinente ao objeto, proporcional à finalidade da

contratação e previamente definida no edital, não sendo exigidos ensaios sem justificativa técnica específica.

g) ACHOCOLATADO COM MALTE E OVOS, embalagem de 400g.

Documento técnico exigido: laudo de análise físico-química contendo os parâmetros tecnicamente pertinentes à composição e às características do achocolatado com malte e ovos, incluindo, quando aplicável, a verificação dos valores nutricionais declarados.

O laudo deverá identificar o produto analisado e seu fabricante, permitindo a vinculação ao produto ofertado. Os resultados deverão ser compatíveis com a composição, as características e os requisitos expressamente definidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

12.14.12.6. A justificativa técnica para a exigência dos laudos e demais documentos técnicos encontra-se pormenorizada no Termo de Referência.

12.14.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14.14. As amostras serão objetivamente avaliadas pela área técnica do órgão licitante de acordo com a disciplina prevista no TR.

12.14.15. Se a(s) amostra(s) for(em) aprovada(s), o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante análise conclusiva da documentação exigida neste Edital.

12.14.16. Se a(s) amostra(s) for(em) reprovada(s), ou não entregue(s) no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições previstas nos itens 12.14 e seus subitens.

12.14.17. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado em parecer técnico e disponibilizada no sistema BBMNET (Laudo de Aceitabilidade das Amostras – Anexo V).

12.15. Classificada a melhor proposta, o Pregoeiro realizará as consultas necessárias e dará início à fase de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

13.1. Após a fase de negociação e julgamento das propostas, o licitante que cumprir todas as exigências elencadas neste edital até a presente fase terá a sua proposta aceita.

13.2. O Pregoeiro verificará se o licitante se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através dos links descriminados abaixo.

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

13.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.2.3 A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Ferraz de Vasconcelos.

13.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.2.5. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

13.3 Após a realização das conferências e consultas necessárias, o Pregoeiro iniciará os procedimentos de habilitação, convocando o licitante classificado para apresentação das documentações necessárias.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada as etapas de negociação, julgamento e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação no sistema eletrônico.

14.2. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

14.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por uma única vez e no máximo por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante no chat da plataforma eletrônica, antes de findo o prazo.

14.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, nos prazos anteriormente previstos, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.4. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

14.5. A sessão, a critério do Pregoeiro, poderá ser suspensa para aguardo dos documentos de habilitação, devendo-se informar aos licitantes, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação do resultado da habilitação.

14.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 30

14.7. Habilitação Jurídica:

14.7.1. Pessoa física**:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.7.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.7.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.7.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.7.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.7.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 31

14.7.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.7.9. Licença Sanitária válida, expedida pelo órgão competente, quando exigível para a atividade exercida, como forma de comprovar a regularidade sanitária do estabelecimento responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, observada a legislação aplicável.

14.7.9.1 A não apresentação dos documentos acima acarretará a inabilitação da licitante, por se tratar de requisito indispensável à segurança sanitária do objeto licitado

14.7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.8. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.8.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.8.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.8.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte

interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.8.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.8.7. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

14.8.8. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.8.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.9. Qualificação Técnica:

14.9.1. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento satisfatório de cestas básicas ou de objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento de cestas básicas, kits alimentares ou solução equivalente composta por gêneros alimentícios devidamente acondicionados para distribuição aos beneficiários.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 33

14.9.2.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar o fornecimento anterior de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo estimado da contratação, equivalente a:

Objeto	Quantidade mínima exigida (50%)
Cesta Básica	21.000 unidades

14.9.2.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados de capacidade técnica apresentados, desde que os documentos demonstrem a efetiva aptidão operacional da licitante para executar o objeto licitado.

14.9.2.4. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar:

I – o emitente;

II – o objeto executado;

III – o quantitativo fornecido;

IV – o período de execução;

V – a declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória**.**

14.9.2.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.9.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.9.2.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 34

14.9.2.8. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9.2.9. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.10. Qualificação Econômico-Financeira:

14.10.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

14.10.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.10.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **sistema de processos judiciais eletrônicos** da sede ou domicílio da licitante;

14.10.2.2. A certidão descrita no item 14.10.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.10.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.10.3. Comprovação de Capital Social integralizado ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item.

14.10.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente e Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 35

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \text{ igual ou inferior a 0,50}$$

14.10.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.10.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.11. Documentos complementares:

14.11.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.11.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.11.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 36

14.11.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.11.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021), de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

14.11.6. Declaração de estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

14.11.7. Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital;

14.11.8. Declaração de inexistência de vínculo familiar, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital;

14.12. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.12.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema BBMNET.

14.12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.12.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.12.3.1. Se os documentos indicados no item 14.12.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.12.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.8, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.12.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão.

14.12.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em norma internacional, estadual ou de outros municípios da federação, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.12.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.12.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.12.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.12.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.12.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.12.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.12.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

14.12.11. Em caso de participação de empresas em consórcio, o Termo de Compromisso de que trata o item 4.2 deverá ser apresentado em conjunto com os documentos de habilitação, observadas as seguintes disposições:

14.12.11.1. Cada empresa consorciada deve apresentar os documentos exigidos nos itens 14.7 e 14.8 deste Edital, para fins de comprovar a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.12.11.2. A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência, prevista no item 14.10.2, e comprove o atendimento aos índices contábeis fixados no item 14.10.4.

14.12.11.3. Para a prova da qualificação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos dos atestados fornecidos por cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigido capital social ou patrimônio líquido mínimo, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

14.12.11.4. Se exigida qualificação econômico-financeira relativa ao Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo, a exigência para o consórcio terá um acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor exigido do licitante individual.

14.12.11.4.1. O acréscimo previsto não será exigido se o consórcio for formado integralmente por microempresa ou empresas de pequeno porte.

14.12.12. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.12.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.12.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.12.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.12.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.12.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.12.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.12.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BBMNET, em prazo razoável estipulado pelo Pregoeiro.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema BBMNET, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar**,** ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema BBMNET.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, sem prejuízo das sanções aplicáveis nessa hipótese;

18.2.2. houver o cancelamento do registro do fornecedor, quando este: descumprir as condições da ata sem motivo justificado; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem motivo justificado; não aceitar manter seu preço registrado na hipótese de não comprovação de fato superveniente que justifique pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo das sanções aplicáveis na

hipótese; ou sofrer sanção de impedimento ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19.6. Fica expressamente autorizada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado da licitação, na condição de

não participantes, observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7. A adesão dependerá de justificativa da vantagem da adesão, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

19.8. As aquisições decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

19.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

19.10. A adesão deverá ser formalizada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IX.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 45

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 46

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4. 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 47

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema BBMNET, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema BBMNET, no Boletim Oficial do Município ou veiculadas nos demais meios de publicidade oficiais https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/licitacoes/pregao/pregao-2026/.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema BBMNET e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência (com seus respectivos anexos);

Anexo II – Declarações complementares;

Anexo III – Declaração de inexistência de vínculo familiar;

Anexo IV Modelo de proposta inicial;

Anexo V – Laudo de Aceitabilidade das amostras;

Anexo VI – Tabela de retenção (Imposto de Renda);

Anexo VII – Declaração a ser apresentada pelas empresas do Simples Nacional;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços,

Anexo IX – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.

Anexo X – Termo de Notificação

Anexo XI – LC-02 - declaração de documentos à disposição do TCE-SP

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 50

Ferraz de Vasconcelos, 29 de outubro de 2026

PAULA TREVIZOLLI

Ordenadora de Despesa

Secretária Municipal de Educação

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 51

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA 62/2026

TERMO DE REFERÊNCIA 62/2026

O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA MERENDA NAS FÉRIAS/RECESSO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA MERENDA NAS FÉRIAS/RECESSO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

CESTA BÁSICA:

ITEM	Unidade	Quantidade
CESTA BÁSICA – CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.	CESTA	42.000

Especificações	Unidade	Quantidade por Cesta
ARROZ AGULHINHA POLIDO, LONGO FINO, TIPO 01, 100% grãos nobres, safra velha. Isento de sujidades e materiais estranhos; Composição nutricional por porção de 50g: VCT: 180Kcal a 185kcal, Carboidratos 40g a 42g, Proteínas 3,5g a 3,7g, Fibras 0,7g a 0,9g, ferro 0,3mg a 0,5mg, vitamina E 0,1mg a 0,9mg, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans e sódio = 0. Aspecto: Grãos	Pacote	1

íntegros, Cor: Branca polida, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico contendo 5Kg.Prazo de validade Fabricação: mínima de 390 dias. O produto deve conter selo de agrotóxicos na embalagem, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial ao Instrução Normativa nº 6, 16/02/2009 - MA e suas alterações posteriores. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.		
FEIJÃO CARIOCA: Grupo: I; Feijão Comum; Classe: Cores; Tipo 01, Máximo de 15% de umidade. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isento de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição nutricional por porção de 60g: Valor Energético 210kcal a 220kcal, Carboidratos 40g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0g a 0,3g, sódio = 0, Cálcio 79mg a 81mg, Fibra Alimentar 11g a 13g e Ferro 5,2mg a 5,5mg. Aspecto: Grãos íntegros, Cor: Característica, Odor: Inodoro e Sabor: Próprio. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, contendo 1Kg. Validade mínima de fabricação de 05 (cinco) meses. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Pacote	1
MACARRÃO TIPO PARAFUSO: Massa alimentícia seca, no formato parafuso, elaborada com farinha de trigo tipo 1 ou sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo ovos e corantes naturais, como urucum e cúrcuma, conforme a formulação do produto. Deverá apresentar características próprias do alimento, com unidades predominantemente íntegras, ausência de umidade excessiva, matérias estranhas, impurezas ou sinais de deterioração. Embalagem primária íntegra, devidamente fechada, contendo peso líquido de 500g e rotulagem com, no mínimo, denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Na data da entrega, o produto deverá apresentar prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos que apresentem período inferior.	Pacote	1
MACARRÃO TIPO ARGOLA: Massa alimentícia seca, no formato argola, elaborada com farinha de trigo tipo 1 ou sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo ovos e corantes naturais, como urucum e cúrcuma, conforme a formulação especificada para o produto. Deverá apresentar características próprias do alimento, com unidades predominantemente íntegras, sem rachaduras excessivas, ausência de matérias estranhas, impurezas, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Embalagem primária íntegra, devidamente fechada, contendo peso líquido de 500g e rotulagem com, no mínimo, denominação de venda, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas	Pacote	1

na legislação vigente. Na data da entrega, o produto deverá apresentar prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos que apresentem período inferior.		
FUBÁ DE MILHO, obtido da moagem de grãos de milho acrescido de ferro e ácido fólico (vitamina B9). O produto deverá ser isento de gordura trans e sódio. Pacote de 500 gr. Composição Nutricional na porção (50g): VCT de 180 a 185 kcal, Carboidratos 35 a 40g, proteínas 3,0 a 3,5g,Gorduras totais 1,5 a 2,0g, Gorduras Saturadas 0,1 a 0,5g, Fibra alimentar de 1,7 a 2,2g; ferro de 3,8 a 4,2mg, Embalagem primária: saco plástico atóxico transparente de 500g. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Pacote	1
FARINHA DE MANDIOCA: Farinha de mandioca branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, obtida do processamento da raiz de mandioca, em conformidade com os padrões de identidade e qualidade aplicáveis. Deverá apresentar coloração própria do produto, textura fina e característica uniforme, estando isenta de sujidades, matérias estranhas, sinais de infestação, deterioração ou umidade excessiva que comprometa sua conservação. Embalagem primária íntegra, devidamente fechada, contendo peso líquido de 500 g e rotulagem com identificação do produto, lista de ingredientes, quando aplicável, identificação do fabricante, lote, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente. Na data da entrega, o produto deverá apresentar prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos que apresentem período inferior.	Pacote	1
LEITE EM PÓ, Leite em pó enriquecido com no mínimo 10 vitaminas e minerais. Contendo leite integral, emulsificante lecitina de soja, sem adição de açúcar e não deve conter glúten. Composição na porção de 26g de no máximo 74mg de sódio. Características organolépticas: pó fino e sem grumos, cor branco amarelado, sabor e odor característicos, semelhante ao leite fluido. A dissolução deve ser feita em água de qualquer temperatura. Embalagem: o produto deverá ser embalado em filme de poliéster metalizado e selado automaticamente acondicionado em sacos de PEBD, folha simples, identificado conforme legislação, com peso líquido de 400g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem, rotulagem e validade conforme legislação vigente e de forma indelével. Sendo registrado no MAPA. Será considera imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à deterioração e/ou contaminação ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Pacote	2

ÓLEO DE SOJA REFINADO, TIPO 1. Refinado, limpo, isento de ranço e outras características indesejáveis. Óleo límpido, sem impurezas e dentro dos parâmetros legais, com antioxidantes. Embalagem: Frasco tipo pet com 900 ml. Validade mínima de fabricação de 12 (doze) meses. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Frasco	1
AÇUCAR REFINADO, primeira qualidade. Descrição: deverá ser fabricado de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detrito animais ou vegetais. Características organolépticas: aparência própria do tipo de açúcar, não devendo estar melado ou empedrado, cor branca, odor próprio, e sabor doce. Pacote com 1 Kg. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Pacote	1
ACHOCOLATADO COM MALTE E OVOS. Alimento Achocolatado com Malte e Ovos, formulado a partir de matérias-primas selecionadas. INGREDIENTES: Açúcar orgânico, cacau em pó alcalino, maltodextrina, extrato de malte, ovo integral desidratado, sal, aromatizante e antiumectante fosfato tricálcico. CONTÉM GLÚTEN. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL para Porção de 20g: Valor energético 60 a 66 Kcal; Carboidrato 11 a 17g; Proteínas 0,4 a 1,0g; Gorduras totais 0,1 a 0,7g; Gorduras saturadas 0,3 a 0,9g; Fibras alimentares 2,0 a 2,6g; Sódio 30 a 36mg. O produto é embalado em sacos de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Validade de 12 meses a partir da fabricação. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Pacote	1
MOLHO DE TOMATE – Molho de tomate tradicional, pronto para consumo, elaborado com tomate e demais condimentos permitidos pela legislação vigente, sem sinais de deterioração, acondicionado em embalagem tipo sachê, íntegra e lacrada. Sachê de no minimo 240gr. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	2
BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Biscoito Doce Maisena, composição: O produto deverá conter basicamente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, amido de milho, fermentos químicos. Poderá conter outras substâncias alimentícias desde que declaradas e que não descaracterizem o produto. Isento de lactose. Embalagem: Pacotes em filme de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, contendo peso líquido mínimo de 400g por pacote de biscoito, devidamente identificado e rotulado conforme a legislação vigente. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com	Pacote	2

a legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 08 meses a partir da data de fabricação. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.		
ERVILHA EM CONSERVA – Ervilha em conserva, acondicionada em lata, sache ou pouch que estejem íntegra, sem amassamentos, ferrugem, estufamento ou vazamentos, contendo grãos uniformes e próprios para consumo. Embalagem de 170gr, peso drenado. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	1
GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO: produto obtido a partir de ingredientes próprios para o preparo de sobremesa sabor morango, apresentando cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, matérias estranhas, umidade excessiva ou quaisquer substâncias que comprometam sua qualidade e conservação. Embalagem primária em envelope ou pacote resistente e devidamente lacrado, contendo no mínimo 20 g do produto. A embalagem deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, conforme legislação vigente. Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.	Unidade	1
Caixa de papelão resistente, dimensionada de acordo com as características, o peso e a quantidade dos produtos acondicionados, de modo a assegurar seu adequado acondicionamento, proteção e integridade durante o armazenamento, o transporte e a distribuição. A caixa deverá apresentar impressão e identificação conforme a legislação aplicável, quando exigidas, e ser revestida com filme plástico termoencolhível, devidamente ajustado, de forma a manter os produtos acondicionados e protegidos contra poeira, umidade e danos decorrentes do manuseio e transporte.	Unidade	1

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://novobbmnet.com.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.329, de 01º de julho de 2026.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.329, de 01º de julho de 2026.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 56

1.2.1. As especificações técnicas dos gêneros alimentícios que compõem a cesta básica foram estabelecidas pela área técnica considerando a finalidade da contratação, consistente no fornecimento de alimentação aos estudantes da Rede Pública Municipal durante os períodos de férias e recesso escolar previstos na legislação municipal.

1.2.2. Os requisitos relativos ao tipo, composição, características nutricionais, características físicas e organolépticas, embalagem, acondicionamento, rotulagem e prazo de validade foram definidos de acordo com a natureza de cada gênero alimentício, com o objetivo de assegurar qualidade, segurança alimentar, conservação adequada, identificação objetiva do produto e condições apropriadas para seu armazenamento, transporte, distribuição e consumo.

1.2.3. A definição da composição da cesta e dos requisitos técnicos observou, ainda, critérios de padronização, disponibilidade dos produtos no mercado, adequação nutricional, logística de distribuição, economicidade e competitividade, não tendo por finalidade o direcionamento a marca ou fabricante específico.

1.2.4. As exigências técnicas deverão ser atendidas por produtos que apresentem características equivalentes às estabelecidas neste Termo de Referência, observada a legislação sanitária e demais normas aplicáveis ao gênero alimentício.

1.3. O objeto se enquadra como bem comum, observando o disposto na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.329, de 01º de julho de 2026.

1.4. A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por igual período.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas ao atendimento dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, cujos responsáveis legais manifestarem interesse no recebimento do benefício, durante os períodos de férias e recesso escolar iguais ou superiores a 15 (quinze) dias consecutivos, em atendimento à Lei Municipal nº 3.638/2025 e ao Decreto Municipal nº 7.326/2026.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 57

2.1.2. A contratação encontra fundamento no inciso XXIII do art. 6º e no art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, a estimativa das quantidades, a solução mais adequada para atendimento da demanda, os riscos da contratação e os resultados pretendidos.

2.1.3. A solução adotada consiste na formação de Ata de Registro de Preços, considerando que a demanda possui caráter estimado e que a efetiva aquisição das cestas básicas dependerá da ocorrência dos períodos de férias ou recesso escolar previstos na legislação municipal, bem como da manifestação de interesse dos responsáveis legais dos estudantes beneficiários.

2.1.4. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, permitindo o julgamento das propostas com base em critérios objetivos e assegurando ampla competitividade entre os fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.5. A contratação também observa os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do desenvolvimento nacional sustentável, visando assegurar a adequada execução da política pública municipal de segurança alimentar destinada aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

2.1.6. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, o qual integra a fase preparatória da contratação prevista no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrou a viabilidade da solução escolhida, a adequação dos quantitativos estimados, a compatibilidade com as necessidades da Administração e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

Plano de Contratações Anual

2.3. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Educação e será processada mediante a modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, por se mostrar a solução mais eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa identificada no Estudo Técnico Preliminar,

observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de cestas básicas destinadas aos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, cujos responsáveis legais manifestarem interesse no recebimento do benefício, durante os períodos de férias e recesso escolar iguais ou superiores a 15 (quinze) dias consecutivos, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.638/2025 e o Decreto Municipal nº 7.326/2026.

3.1.2. A solução compreende o fornecimento de cestas básicas completas, compostas pelos gêneros alimentícios e pela caixa de papelão revestida e personalizada especificados neste Termo de Referência, devidamente acondicionados, montados e prontos para distribuição aos beneficiários, observadas todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade, condições de armazenamento, transporte e entrega estabelecidos neste instrumento.

3.1.3. A contratada será responsável pelo fornecimento integral da solução, abrangendo a aquisição dos gêneros alimentícios, montagem das cestas básicas, acondicionamento na embalagem especificada, transporte, descarga e entrega nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, responsabilizando-se ainda pela integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

3.1.4. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade da Administração durante sua vigência, mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento, observados os quantitativos efetivamente demandados para cada período de distribuição.

3.1.5. A composição da cesta básica foi definida com base em critérios técnicos, considerando a conformidade dos produtos com as especificações e os requisitos sanitários aplicáveis, a ampla disponibilidade no mercado, a padronização dos itens e a adequada relação entre valor nutricional, custos, logística de distribuição e economicidade. Esses critérios visam assegurar o atendimento às necessidades dos beneficiários, favorecer a competitividade entre os

fornecedores e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.6. A solução contempla, ainda, a entrega das cestas básicas em perfeitas condições de consumo, acondicionamento e conservação, devendo todos os produtos atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, à legislação sanitária vigente e aos requisitos mínimos de qualidade, rotulagem, embalagem e prazo de validade estabelecidos pela Administração.

3.1.7. A escolha da solução observa as conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou ser o Sistema de Registro de Preços a alternativa mais adequada para atender às características da demanda, proporcionando maior eficiência administrativa, flexibilidade operacional, racionalização dos recursos públicos e adequada execução da política pública municipal de segurança alimentar destinada aos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto.

4.3. Não se aplica.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 60

Da exigência de amostra

4.4.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo(a) Pregoeiro(a) para apresentar 01 (uma) amostra completa da cesta básica, composta por todos os gêneros alimentícios especificados neste Termo de Referência, devidamente acondicionados em caixa de papelão resistente, dimensionada para o perfeito acondicionamento dos produtos e revestida com filme plástico termoencolhível, conforme as características estabelecidas de forma a manter os produtos acondicionados e protegidos contra poeira, umidade e danos decorrentes do manuseio e transporte. A caixa deverá apresentar impressão e identificação em conformidade com a legislação aplicável, quando exigidas. A amostra será submetida à avaliação para verificação da conformidade dos produtos e da embalagem com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. Após a solicitação formal do(a) Pregoeiro(a), a amostra deverá ser apresentada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da convocação, para análise técnica da Secretaria Municipal de Educação, que verificará o atendimento às especificações e aos requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.3. A amostra deverá ser entregue no CEDAE – Centro de Distribuição da Alimentação Escolar, localizado na Rua Euclides da Cunha, nº 70, Jardim São Giovanni, Ferraz de Vasconcelos/SP, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

4.4.4. A amostra deverá estar devidamente identificada contendo, no mínimo:

I – razão social da licitante;

II – número do CNPJ;

III – número do processo administrativo;

IV – identificação do lote;

V – identificação das marcas ofertadas para cada produto.

4.4.5. As marcas apresentadas na amostra deverão corresponder exatamente às marcas constantes da proposta comercial apresentada pela licitante.

4.4.6. Não será admitida a substituição de marcas após a apresentação da amostra, salvo por motivo superveniente devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração.

4.4.7. A análise técnica será realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, sob coordenação do Nutricionista Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que emitirá parecer conclusivo quanto à aprovação ou reprovação da amostra. O parecer técnico será devidamente fundamentado e juntado aos autos do processo licitatório.

4.4.8. A análise da amostra terá por finalidade verificar a conformidade da cesta básica com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, assegurando a qualidade dos produtos, a segurança alimentar dos beneficiários e o atendimento ao interesse público.

4.4.9. Serão avaliados, dentre outros, os seguintes critérios:

I – conformidade da composição da cesta básica;

II – atendimento às especificações técnicas de cada produto;

III – integridade das embalagens;

IV – qualidade visual dos produtos;

V – rotulagem obrigatória, conforme legislação vigente;

VI – identificação do fabricante;

VII – número do lote;

VIII – prazo de validade;

IX – condições de acondicionamento da cesta básica;

X – resistência, acabamento e qualidade da caixa de papelão;

XI – ausência de avarias, violação, vazamentos, amassamentos, ferrugem, estufamento ou quaisquer sinais de deterioração dos produtos.

4.4.10. A identificação de não conformidade em qualquer dos itens que compõem a cesta básica será objeto de avaliação quanto à sua natureza, relevância e impacto no atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Caso a não conformidade comprometa requisito essencial do produto ou a conformidade da cesta básica como um todo, poderá ensejar a reprovação da amostra, mediante justificativa técnica fundamentada, considerando que o objeto foi estruturado em item único e contempla o fornecimento conjunto e integrado dos produtos especificados.

4.4.11. Caso a amostra seja reprovada mediante avaliação técnica fundamentada ou não seja apresentada no prazo estabelecido, a licitante poderá ser desclassificada, conforme as disposições deste Termo de Referência e do edital, assegurada a observância dos procedimentos legais aplicáveis. Nessa hipótese, será convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação da respectiva amostra, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta que atenda às exigências estabelecidas. A eventual aplicação de sanções administrativas dependerá da caracterização da conduta, da verificação dos pressupostos legais e da observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

4.4.12. É facultado à Administração promover diligências, solicitar informações complementares e realizar testes, ensaios laboratoriais ou outras verificações tecnicamente pertinentes, necessárias à confirmação da identidade, autenticidade e conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação aplicável. Os custos decorrentes de ensaios ou verificações adicionais serão atribuídos à licitante quando houver previsão expressa no instrumento convocatório e observadas as condições nele estabelecidas, especialmente nas hipóteses em que forem destinados à apuração de desconformidade da amostra apresentada.

4.4.13. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pela Administração, documentos e informações pertinentes aos gêneros alimentícios ofertados, tais como catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados, documentos de procedência e informações nutricionais, entre outros meios de comprovação cabíveis, com a finalidade de auxiliar na verificação da

conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a legislação aplicável.

4.4.14. A exigência de apresentação de amostra justifica-se pela necessidade de permitir à Administração verificar, previamente à contratação, a conformidade dos gêneros alimentícios ofertados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, às características físicas, à apresentação, ao acondicionamento e à identificação dos produtos. A medida busca conferir maior segurança à avaliação da proposta, contribuindo para a adequada execução do objeto e para a prevenção do recebimento de produtos em desacordo com os requisitos estabelecidos. Considerando que os gêneros alimentícios que compõem a cesta básica serão destinados ao consumo humano, no âmbito de política pública de segurança alimentar voltada aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, a análise da amostra constitui instrumento complementar à verificação documental, permitindo a avaliação prática de características que nem sempre podem ser integralmente confirmadas por meio de documentos. Dessa forma, a exigência observa os princípios do planejamento, da eficiência, da segurança e da seleção da proposta apta a atender às necessidades da Administração, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a avaliação ocorrer com base em critérios objetivos e previamente definidos no instrumento convocatório.

4.4.15. Juntamente com a amostra, a licitante deverá apresentar para os produtos ofertados, fichas técnicas e outros documentos ou informações que permitam verificar o atendimento às especificações exigidas, conforme aplicável.

4.4.15.1. A documentação técnica necessária será utilizada com a finalidade de identificação dos gêneros alimentícios ofertados e à comprovação de sua conformidade com as especificações exigidas para cada produto.

4.4.15.2. A comprovação poderá ser realizada mediante ficha técnica emitida pelo fabricante ou por outros meios documentalmente idôneos, verificáveis e tecnicamente suficientes, tais como catálogo técnico, memorial descritivo, especificação técnica do produto, documentação técnica disponível em canal oficial do fabricante, rótulo completo ou conjunto de documentos

equivalentes, desde que permitam verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.15.3. A documentação apresentada deverá conter, conforme a natureza e as características do produto, informações relativas à denominação, marca, identificação do fabricante, composição, ingredientes, características físico-químicas, informações nutricionais, peso ou volume, tipo de embalagem, condições de conservação, prazo de validade e demais requisitos técnicos expressamente previstos para o respectivo gênero alimentício.

4.4.15.4. Os documentos deverão permitir a identificação inequívoca do produto efetivamente ofertado e a verificação objetiva de sua correspondência com as especificações exigidas, não sendo obrigatória a apresentação de documento com denominação ou formato específico quando outros meios idôneos demonstrarem, de maneira suficiente e verificável, o atendimento aos mesmos requisitos.

4.4.15.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação apresentada, observados os limites da legislação aplicável, sem permitir a alteração indevida do produto ofertado ou o descumprimento das condições essenciais estabelecidas no edital.

4.4.15.6. A análise da documentação será realizada com base nas especificações e nos critérios objetivos previstos neste Termo de Referência, assegurando-se tratamento isonômico aos licitantes e a aceitação de meios de comprovação equivalentes, desde que suficientes para demonstrar a conformidade do produto.

Produtos abrangidos pela exigência de comprovação técnica:

I – Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 1;

II – Feijão carioca;

III – Macarrão tipo parafuso;

IV – Macarrão tipo argola;

V – Fubá de milho;

VI – Farinha de mandioca;

VII – Leite em pó;

VIII – Óleo de soja refinado, tipo 1;

IX – Açúcar refinado;

X – Achocolatado com malte e ovos;

XI – Molho de tomate;

XII – Biscoito doce, tipo maisena;

XIII – Ervilha em conserva;

XIV – Gelatina em pó, sabor morango.

4.4.16. Da apresentação de demais documentos técnicos exigidos para exclusiva apresentação do licitante provisoriamente declarado vencedor:

4.4.16.1. Serão exigidos: laudos, certificados e demais documentos técnicos exigidos para alguns produtos, os quais serão apresentados exclusivamente pelo licitante provisoriamente declarado vencedor, juntamente com as respectivas amostras solicitadas pela Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, contado da solicitação formal do(a) Pregoeiro(a).

4.4.16.2. A documentação exigida para cada gênero alimentício deverá observar os requisitos individualizados nas respectivas especificações técnicas deste Termo de Referência, nas quais serão identificados os documentos necessários, os parâmetros a serem avaliados e os critérios de conformidade aplicáveis, conforme a natureza e a categoria de cada produto e a regulamentação vigente.

4.4.16.3. Não será exigida a apresentação indiscriminada de laudos bromatológicos ou de conjuntos genéricos de análises físico-químicas, microbiológicas, macroscópicas, microscópicas, histológicas ou de impurezas para todos os produtos. Serão exigidos exclusivamente os documentos e os ensaios previamente especificados para cada item descrito neste tópico, com fundamento na regulamentação aplicável.

4.4.16.4. Os documentos apresentados deverão identificar o produto analisado e, conforme a natureza do documento, o fabricante, o lote, os parâmetros avaliados, os resultados obtidos e o responsável pela emissão, de modo a permitir a verificação objetiva da correspondência entre o produto ofertado e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.16.5. A avaliação da amostra e dos documentos apresentados será realizada com base nas especificações técnicas e nos critérios objetivos de aceitação estabelecidos neste Termo de

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 66

Referência, considerando as características dos produtos ofertados e as condições de acondicionamento e apresentação da cesta básica. Caso sejam identificadas divergências em relação aos requisitos exigidos ou ausência de documentação necessária à verificação da conformidade, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou promover diligências, quando cabíveis, observados os limites legais. A eventual não aceitação da amostra deverá ser devidamente justificada, com indicação dos requisitos não atendidos, podendo acarretar as consequências previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação vigente.

4.4.16.6. A apresentação dos laudos, certificados e demais documentos técnicos, serão solicitadas para os respectivos produtos:

4.4.16.6.1. - Produto: Arroz agulhinha polido, longo fino, tipo 1 — 5 kg

Documento técnico exigido: laudo ou documento de classificação e qualidade do arroz beneficiado, compatível com o produto ofertado, contemplando os parâmetros previstos no padrão oficial aplicável.

Parâmetros de avaliação: identificação do produto quanto ao grupo, subgrupo, classe e tipo, conforme aplicável, bem como os parâmetros de qualidade pertinentes previstos na regulamentação, incluindo avaliação de umidade, matérias estranhas e impurezas, grãos quebrados e quirera e defeitos, conforme os critérios e limites estabelecidos no padrão oficial de classificação.

O documento deverá identificar o produto avaliado, o responsável pela emissão, a data de emissão e os resultados ou enquadramentos obtidos, de modo a permitir a verificação do atendimento às especificações deste Termo de Referência.

A avaliação deverá observar a Instrução Normativa MAPA nº 6, de 16 de fevereiro de 2009, e suas alterações, bem como as demais normas vigentes aplicáveis à classificação do arroz.

Não será exigida, de forma cumulativa e automática, a apresentação de laudos microbiológicos, histológicos, microscópicos ou de pesquisa de resíduos de agrotóxicos, salvo quando houver fundamento normativo ou justificativa técnica específica, com indicação prévia dos parâmetros e critérios de aceitação no instrumento convocatório.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 67

A comprovação dos valores nutricionais declarados deverá ocorrer por meio da documentação técnica e da rotulagem exigidas neste Termo de Referência, sem prejuízo de análise laboratorial específica quando tecnicamente justificada e expressamente prevista no edital.

4.4.16.6.2. - Produto: Feijão carioca — Grupo I, Classe Cores, Tipo 1, embalagem de 1 kg

Documento técnico exigido: laudo ou certificado de classificação do feijão comum, compatível com o produto ofertado, observada a regulamentação vigente do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

O documento deverá permitir verificar o enquadramento do produto como Grupo I — Feijão Comum, Classe Cores, Tipo 1, contemplando os parâmetros oficiais de classificação e qualidade aplicáveis, incluindo teor de umidade, matérias estranhas e impurezas, grãos mofados, ardidos e germinados, grãos carunchados e demais defeitos previstos no padrão oficial.

A avaliação deverá observar a Instrução Normativa MAPA nº 12, de 28 de março de 2008, e suas alterações, inclusive a Instrução Normativa MAPA nº 48/2011, quando aplicáveis, bem como as demais disposições vigentes pertinentes à classificação do feijão.

Os resultados deverão demonstrar o atendimento aos limites de tolerância e aos critérios de enquadramento estabelecidos na regulamentação aplicável ao produto.

Não será exigida, de forma cumulativa e automática, a apresentação de laudos microbiológicos, histológicos, microscópicos ou de pesquisa de resíduos de agrotóxicos, salvo quando houver fundamento normativo ou justificativa técnica específica, com indicação prévia dos parâmetros e critérios de aceitação no instrumento convocatório.

A comprovação da composição nutricional declarada deverá ocorrer mediante documentação técnica e rotulagem compatíveis com o produto ofertado, podendo ser exigida análise laboratorial complementar quando tecnicamente justificada e expressamente prevista no edital.

4.4.16.6.3. - Produto: Fubá de milho enriquecido, embalagem de 500g.

Documento técnico exigido: laudos de análise, certificados ou outros documentos comprobatórios pertinentes, quando disponíveis ou necessários à demonstração do atendimento à regulamentação sanitária aplicável, especialmente quanto ao enriquecimento

com ferro e ácido fólico, observada a RDC Anvisa nº 604/2022 e suas alterações, quando aplicável.

Quando apresentado laudo de análise, este deverá identificar o produto analisado e informar os parâmetros avaliados e os respectivos resultados, de modo a permitir a verificação de sua correspondência com o produto ofertado. Deverá conter, ainda, informações sobre o laboratório responsável, os métodos analíticos empregados e as datas de realização das análises ou de emissão do documento, conforme aplicável.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, quando necessários à verificação da conformidade do produto, mediante justificativa e observados os limites legais. A solicitação deverá ser proporcional à finalidade pretendida, não sendo exigidos, de forma generalizada, ensaios laboratoriais adicionais ou documentos que não sejam pertinentes às características do produto ou que não possuam fundamento técnico ou normativo específico.

4.4.16.6.4. - Produto: Farinha de mandioca branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1 — embalagem de 500g

Documento técnico exigido: laudo ou certificado de classificação da farinha de mandioca, compatível com o produto ofertado, emitido conforme os requisitos legais aplicáveis à classificação de produtos de origem vegetal.

O documento deverá permitir verificar o enquadramento do produto como farinha de mandioca branca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, contemplando os parâmetros de classificação e qualidade pertinentes, incluindo teor de umidade, matérias estranhas e impurezas, defeitos e demais critérios previstos no padrão oficial aplicável.

A avaliação deverá observar a Instrução Normativa MAPA nº 52/2011 e suas alterações, bem como as demais disposições vigentes pertinentes ao produto.

O documento deverá conter a identificação do produto analisado, os parâmetros avaliados, os resultados ou enquadramentos obtidos, a data de emissão e a identificação do responsável pela emissão, de modo a permitir a verificação objetiva da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 69

Não será exigida, de forma cumulativa e automática, a apresentação de laudos microbiológicos, histológicos, microscópicos ou de outros ensaios sem fundamento normativo ou justificativa técnica específica, com indicação prévia dos parâmetros e critérios de aceitação no instrumento convocatório.

4.4.16.6.5. - Produto: LEITE EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, embalagem de 400g.

Documento técnico exigido: laudo de análise físico-química emitido por laboratório tecnicamente habilitado, contendo resultados relativos aos parâmetros pertinentes à composição do produto, especialmente à presença e aos teores das vitaminas e dos minerais declarados como adicionados e ao teor de sódio, observados os limites e as características definidos na especificação do objeto.

O laudo deverá identificar o produto analisado, o fabricante e, quando aplicável, o lote ou a amostra correspondente, permitindo sua vinculação ao produto ofertado. Os resultados deverão ser compatíveis com a composição declarada no rótulo e com os requisitos previstos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Não serão exigidos ensaios laboratoriais sem pertinência técnica com a natureza do produto ou sem justificativa específica no processo de contratação.

4.4.16.6.6. - Produto: ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, embalagem pet de 900ml.

Documento técnico exigido: laudo de análise físico-química emitido por laboratório tecnicamente habilitado, contendo resultados dos parâmetros de identidade e qualidade aplicáveis ao óleo de soja refinado Tipo 1, especialmente índice de acidez, índice de peróxidos, ponto de fumaça e umidade e material volátil, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

O produto deverá apresentar aspecto límpido, isento de impurezas visíveis, odor e sabor característicos, sem sinais de ranço ou de deterioração, e atender aos requisitos de identidade, qualidade, composição, embalagem e rotulagem previstos na legislação aplicável.

O laudo deverá identificar o produto analisado e permitir sua vinculação ao produto ofertado.

A documentação técnica exigida deverá ser pertinente ao objeto, proporcional à finalidade da

contratação e previamente definida no edital, não sendo exigidos ensaios sem justificativa técnica específica.

4.4.16.6.7. - ACHOCOLATADO COM MALTE E OVOS, embalagem de 400g.

Documento técnico exigido: laudo de análise físico-química contendo os parâmetros tecnicamente pertinentes à composição e às características do achocolatado com malte e ovos, incluindo, quando aplicável, a verificação dos valores nutricionais declarados.

O laudo deverá identificar o produto analisado e seu fabricante, permitindo a vinculação ao produto ofertado. Os resultados deverão ser compatíveis com a composição, as características e os requisitos expressamente definidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.4.17. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A EXIGÊNCIA INDIVIDUALIZADA DE LAUDOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

4.4.17.1. A exigência de documentos técnicos, certificados de classificação e laudos de análise para determinados gêneros alimentícios tem por finalidade subsidiar a verificação objetiva da conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, contribuindo para a segurança dos alimentos, a qualidade dos produtos adquiridos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.4.17.2. Considerando a diversidade dos gêneros alimentícios que compõem o objeto da contratação, reconhece-se que os produtos apresentam características distintas quanto à natureza, composição, processamento, classificação e requisitos de identidade e qualidade.

4.4.17.3. Por essa razão, a documentação técnica foi individualizada conforme as particularidades de cada produto, evitando-se a exigência indistinta de um conjunto único de ensaios laboratoriais para todos os itens.

4.4.17.4. Para os produtos sujeitos a padrões oficiais de classificação vegetal, como arroz, feijão comum e farinha de mandioca, a comprovação técnica será direcionada à classificação e aos parâmetros de qualidade previstos na regulamentação aplicável, de modo a permitir a verificação do enquadramento do produto e do atendimento aos limites e critérios oficiais pertinentes.

4.4.17.5. Para o fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico, a documentação técnica será direcionada à comprovação dos teores dos nutrientes adicionados, tendo em vista a

necessidade de verificar a correspondência entre as características exigidas e a composição declarada. Para o leite em pó enriquecido com vitaminas e minerais, a avaliação documental e laboratorial será concentrada nos parâmetros expressamente definidos na especificação do objeto, especialmente quanto aos nutrientes adicionados e ao teor de sódio. Para o óleo de soja refinado Tipo 1, serão considerados os parâmetros de identidade e qualidade pertinentes à categoria do produto. Para o achocolatado com malte e ovos, a documentação será orientada à verificação da composição e das características expressamente estabelecidas no Termo de Referência, inclusive das informações nutricionais quando houver necessidade de comprovação analítica.

4.4.17.6. A delimitação dos documentos e dos parâmetros exigidos busca assegurar que os meios de comprovação sejam compatíveis com a natureza de cada alimento e suficientes para verificar os requisitos técnicos relevantes, sem impor, de forma automática e indiscriminada, análises microbiológicas, macroscópicas, microscópicas, histológicas, de impurezas ou de resíduos de agrotóxicos quando não houver fundamento normativo ou justificativa técnica específica.

4.4.17.7. A exigência de apresentação da documentação pelo licitante provisoriamente declarado vencedor, juntamente com as amostras solicitadas, destina-se a permitir a avaliação do produto efetivamente ofertado antes da conclusão da etapa de aceitação, concentrando o ônus documental no licitante cuja proposta se encontra em análise final, sem exigir previamente de todos os participantes a apresentação dos mesmos documentos.

4.4.17.8. Os documentos técnicos deverão permitir a identificação do produto e, conforme a natureza do documento, do fabricante, do lote, dos parâmetros avaliados, dos resultados ou enquadramentos obtidos e do responsável pela emissão. A análise será realizada com base nos requisitos e critérios de aceitação previamente definidos no edital e no Termo de Referência, de modo a conferir transparência, objetividade e isonomia ao procedimento.

4.4.17.9. A presente abordagem visa atender à necessidade administrativa de controle da qualidade dos gêneros alimentícios e, simultaneamente, conferir previsibilidade às exigências documentais, permitindo que os interessados conheçam antecipadamente os meios de comprovação requeridos e estimem os respectivos custos. Busca-se, assim, estabelecer

exigências proporcionais, tecnicamente justificadas e relacionadas ao objeto da contratação, em observância aos princípios do planejamento, da transparência, da competitividade, da isonomia, do julgamento objetivo e da seleção da proposta apta a atender ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4.17.10. Por fim, os documentos exigidos e os parâmetros que deverão ser verificados deverão estar claramente especificados para cada produto no Termo de Referência, indicando de forma objetiva quais comprovantes deverão ser apresentados e quais requisitos deverão ser atendidos. Não deverá ser utilizada apenas uma referência genérica à pertinência técnica ou à possibilidade de avaliação posterior pela Administração. Essa definição prévia permite que todos os licitantes conheçam, desde a publicação do edital, as exigências aplicáveis a cada produto, assegurando maior transparência, isonomia e objetividade na análise dos documentos e das amostras.

Da exigência de carta de solidariedade.

4.5. Não se aplica.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

4.7. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

4.7.1. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de uma solução única e integrada, compreendendo a aquisição dos gêneros alimentícios, montagem da cesta básica, acondicionamento em embalagem personalizada, transporte e entrega.

4.7.2. A execução por um único contratado possibilita maior controle da Administração sobre a qualidade dos produtos fornecidos, a padronização das cestas básicas, o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega e das obrigações contratuais, facilitando a fiscalização e a responsabilização em caso de inadimplemento.

4.7.3. A eventual subcontratação de etapas da execução poderia dificultar a gestão contratual, a rastreabilidade dos produtos, a identificação de responsabilidades e o controle da qualidade da solução entregue, comprometendo a eficiência da execução contratual.

4.7.4 Ressalta-se que a vedação à subcontratação não restringe a competitividade do certame, considerando que o mercado dispõe de empresas especializadas e aptas a executar integralmente o objeto licitado, sendo a medida adotada em observância aos princípios da eficiência, do planejamento, da supremacia do interesse público e da adequada fiscalização contratual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Requisitos gerais dos produtos

4.8.1 Os produtos que compõem a cesta básica objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, à legislação sanitária vigente e às normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e demais órgãos fiscalizadores, quando aplicáveis.

4.8.2 A cesta básica deverá ser entregue completamente montada, acondicionada em caixa de papelão (descrita no descritivo dos itens), contendo todos os gêneros alimentícios especificados neste Termo de Referência, em perfeitas condições de conservação, consumo e utilização, observando padrões de qualidade, segurança alimentar e adequação nutricional compatíveis com sua destinação.

4.8.1. Qualidade dos produtos

4.8.1.2. Todos os gêneros alimentícios deverão estar próprios para o consumo humano e atender aos requisitos de identidade, qualidade e segurança dos alimentos previstos na legislação aplicável e nas especificações deste Termo de Referência. Os produtos deverão apresentar características compatíveis com sua natureza e categoria, estar em condições adequadas de conservação e acondicionamento e não apresentar sinais de deterioração, mofo, fermentação indevida, odores anormais, infestação por insetos ou roedores, sujidades, matérias estranhas ou outras alterações que comprometam sua integridade, segurança ou conformidade. As condições de aceitação serão verificadas conforme as características específicas de cada produto e os critérios objetivos estabelecidos neste

instrumento.

4.8.1.3. Não serão aceitos produtos que apresentem:

I – embalagens violadas, rasgadas, estufadas, perfuradas, amassadas ou com vazamentos;

II – sinais de deterioração, fermentação, oxidação, umidade excessiva ou alteração das características originais;

III – prazo de validade inferior ao mínimo exigido neste Termo de Referência;

IV – divergência em relação às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

V – ausência de identificação obrigatória prevista na legislação;

VI – qualquer condição que comprometa a segurança alimentar, a qualidade do produto ou sua adequada utilização pelos beneficiários.

4.8.2. Atendimento à legislação sanitária

4.8.2.1. Todos os produtos deverão atender integralmente à legislação sanitária vigente, às normas de identidade e qualidade aplicáveis a cada gênero alimentício e às disposições expedidas pelos órgãos competentes.

4.8.2.2 Quando exigido pela legislação específica, os produtos deverão possuir registro, certificação, inspeção ou autorização junto aos órgãos competentes.

4.8.2.3. Durante toda a execução contratual deverão ser observadas as Boas Práticas de Fabricação, armazenamento, transporte e distribuição de alimentos, garantindo a manutenção da qualidade e da segurança dos produtos até sua entrega definitiva.

4.8.3. Embalagem e identificação

4.8.3.1 Todos os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em suas embalagens originais do fabricante, íntegras, lacradas e em perfeito estado de conservação.

4.8.3.2. As embalagens deverão conter, quando exigido pela legislação aplicável, no mínimo:

I – denominação do produto;

II – identificação do fabricante;

III – CNPJ do fabricante ou importador, quando aplicável;

IV – peso líquido;

V – lote;

VI – data de fabricação;

VII – prazo de validade;

VIII – informação nutricional;

IX – lista de ingredientes;

X – demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.

4.8.3.3. A caixa destinada ao acondicionamento da cesta básica deverá atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, possuir dimensões compatíveis com o volume e o peso dos produtos e apresentar estrutura resistente o suficiente para manter sua integridade durante o manuseio, armazenamento, transporte e distribuição. Deverá, ainda, apresentar a impressão e a identificação institucional conforme o padrão previamente definido pela Administração, quando aplicável, sem comprometer a proteção e o adequado acondicionamento dos gêneros alimentícios.

4.8.4. Prazo de validade

4.8.4.1 Na data da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo, 1/3 (um terço) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, não sendo admitidos produtos com prazo remanescente inferior.

4.8.4.2. Produtos que não atendam ao prazo mínimo de validade serão recusados pela fiscalização.

4.8.5. Transporte, acondicionamento e entrega

4.8.5.1. O transporte deverá ser realizado em veículos adequados ao transporte de alimentos, limpos, higienizados e em condições de preservar a integridade, qualidade e segurança dos produtos durante todo o percurso.

4.8.5.2. A contratada será integralmente responsável pelo acondicionamento, montagem, carga, transporte, descarga e entrega das cestas básicas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.8.5.3. As cestas básicas deverão ser entregues completamente montadas, prontas para distribuição, não sendo admitida a entrega isolada dos gêneros alimentícios.

4.8.6. Uniformização e higiene dos entregadores

4.8.6.1. Os profissionais responsáveis pela entrega deverão apresentar-se devidamente

uniformizados, identificados e em adequadas condições de higiene, observando as boas práticas aplicáveis ao transporte e manuseio de alimentos.

4.8.7. Fiscalização e controle de qualidade

4.8.7.1. A Administração poderá realizar inspeções e verificações durante o recebimento dos produtos, com a finalidade de conferir sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a legislação aplicável. Quando necessário e mediante justificativa, poderão ser solicitados esclarecimentos ou realizadas verificações complementares compatíveis com a natureza do produto e com a ocorrência identificada.

4.8.7.2. Caso sejam constatadas divergências em relação aos requisitos estabelecidos, a Administração avaliará a ocorrência e poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos em desconformidade, mediante justificativa, observados os procedimentos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

4.8.8. Substituição dos produtos recusados

4.8.8.1. Constatada qualquer desconformidade na composição da cesta básica, nas embalagens, nos prazos de validade, nas especificações técnicas ou na qualidade dos produtos, a contratada deverá substituir integralmente a cesta básica recusada, ou os produtos indicados pela fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

4.8.8.2. A substituição não afastará a responsabilidade da contratada pelas demais obrigações contratuais e pela aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.8.9. Responsabilidade da contratada

4.8.9.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, composição, integridade, segurança alimentar, características físico-químicas, microbiológicas e sanitárias dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos, adulterações, desconformidades ou irregularidades constatadas durante a execução contratual.

4.8.9.2. A responsabilidade da contratada permanecerá mesmo após o recebimento

definitivo das cestas básicas, relativamente aos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades verificadas posteriormente, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação civil aplicável.

4.8.10. – Rastreabilidade dos produtos

4.8.10.1. A contratada deve manter os registros dos lotes dos produtos entregues, possibilitando a identificação dos gêneros alimentícios distribuídos em caso de necessidade de recolhimento (*recall*) ou investigação sanitária. Trata-se de uma medida de gestão de risco e segurança alimentar que fortalece a fiscalização contratual sem restringir a competitividade.

5 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados às cestas básicas para merenda nas férias/recesso escolar para os alunos da Rede Pública Municipal.

5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza continuada da demanda, da elevada perecibilidade dos produtos, da sazonalidade da produção agrícola e da impossibilidade de definição exata dos quantitativos a serem consumidos durante toda a vigência da contratação.

5.3. O SRP possibilita a realização de aquisições parceladas, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a formação excessiva de estoques, reduzindo perdas decorrentes do perecimento dos alimentos e assegurando maior eficiência na gestão da alimentação escolar.

5.4. O registro de preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados, constituindo mera expectativa de fornecimento para a futura contratada, observadas as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária.

5.1. Vigência da Ata de Registro de Preços

5.1.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data

de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida sua prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

5.1.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá formalizar as contratações dela decorrentes mediante contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente.

5.2 Das Contratações Decorrentes da Ata

5.2.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas de acordo com as necessidades da Administração, observando-se:

5.2.1.1. A disponibilidade orçamentária e financeira;

5.2.1.2. Os quantitativos registrados;

5.2.1.3. A conveniência e oportunidade administrativas;

5.2.1.4. O planejamento operacional da Secretaria Municipal de Educação;

5.2.1.5. A necessidade de atendimento da demanda efetivamente verificada durante a vigência da Ata.

5.2.2. Os contratos decorrentes terão vigência própria, limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Órgãos Participantes

5.3.1. São considerados órgãos participantes aqueles que integram o processo de planejamento da contratação e constam formalmente da Ata de Registro de Preços, podendo utilizar os quantitativos registrados de acordo com suas necessidades e observadas as regras estabelecidas na legislação vigente.

5.4. Adesão por Órgãos Não Participantes ("Carona")

5.4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, mediante prévia anuência do órgão gerenciador e concordância do fornecedor, observadas as condições e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nas disposições da própria Ata.

5.4.2. A adesão deverá demonstrar a vantajosidade da contratação, a compatibilidade do objeto registrado com a necessidade do órgão aderente e o atendimento ao interesse público.

5.5 Limites para Adesão

5.5. As adesões por órgãos não participantes observarão os limites quantitativos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis, devendo ser respeitados os quantitativos máximos autorizados para utilização da Ata de Registro de Preços.

5.6. Gestão e Controle da Ata

5.6.1. Será órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Licitações e Contratos.

5.6.2. Compete ao órgão gerenciador:

5.6.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

5.6.2.2. Controlar os quantitativos registrados e utilizados;

5.6.2.3. Autorizar adesões, quando cabíveis;

5.6.2.4. Adotar as providências necessárias à manutenção do equilíbrio e da regularidade da Ata durante toda a sua vigência.

6 - EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Forma de execução

6.1.2. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e os quantitativos efetivamente solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.3. O objeto compreende o fornecimento de cestas básicas completas, devidamente montadas, acondicionadas em caixa de papelão (conforme o descritivo), contendo todos os gêneros alimentícios especificados neste Termo de Referência, prontas para distribuição aos beneficiários.

6.1.4. Todas as despesas relativas à aquisição dos gêneros alimentícios, montagem das cestas básicas, acondicionamento, embalagem, transporte, carga, descarga, seguro, tributos e entrega

correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de fornecimento para a contratada, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

6.2. Da solicitação e prazo de entrega

6.2.1. A Secretaria Municipal de Educação emitirá a Autorização de Fornecimento após a consolidação da quantidade de beneficiários aptos ao recebimento das cestas básicas.

6.2.2. A contratada será comunicada formalmente sobre o quantitativo, os endereços das unidades educacionais e o cronograma de distribuição.

6.2.3. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração em razão do calendário escolar.

6.3. Dos locais de entrega

6.3.1. As cestas básicas serão entregues preferencialmente de forma direta nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme a relação de endereços constante do Anexo deste Termo de Referência, observadas as quantidades e a programação estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para entrega em cada uma delas.

6.3.2. As cestas básicas destinadas à composição de reserva técnica, reposições de estoque e outras necessidades operacionais específicas da Secretaria Municipal de Educação serão entregues no Centro de Distribuição de Alimentação Escolar – CEDAE, conforme indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

6.3.3. A Autorização de Fornecimento ou documento complementar deverá indicar os locais de exatos para as entregas, as quantidades destinadas a cada local e as orientações necessárias à execução do fornecimento, respeitando a distribuição prevista neste Termo de Referência e em seus anexos.

6.3.4. Os endereços das unidades escolares e do CEDAE estarão relacionados no Anexo deste Termo de Referência. Eventuais alterações de endereço das unidades relacionadas poderão ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante comunicação prévia à

contratada, desde que não impliquem mudança substancial das condições logísticas consideradas na formação dos preços registrados.

6.3.5. A eventual inclusão de novos locais de entrega ou a alteração relevante da sistemática de distribuição deverá ser devidamente justificada e observar as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, considerando os possíveis impactos sobre os custos de transporte, carga, descarga e distribuição, de modo a preservar o equilíbrio das condições originalmente estabelecidas para a contratação.

6.4. Das condições de entrega

6.4.1. As cestas básicas deverão ser entregues completamente montadas, contendo todos os produtos especificados neste Termo de Referência, devidamente acondicionados na caixa de papelão.

6.4.2. Todos os gêneros alimentícios deverão apresentar-se em perfeitas condições de consumo, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.3. Não serão aceitas cestas básicas:

I – com ausência de qualquer item integrante da composição;

II – contendo produtos diversos daqueles especificados;

III – contendo produtos com embalagens violadas, rasgadas, perfuradas, estufadas, amassadas ou com vazamentos;

IV – contendo produtos vencidos ou com prazo de validade inferior ao exigido neste Termo de Referência;

V – contendo produtos deteriorados, com alteração de cor, odor, sabor ou qualquer característica que comprometa sua qualidade;

VI – com caixas danificadas, deformadas ou em desacordo com as especificações estabelecidas;

VII – em desacordo com qualquer requisito previsto neste Termo de Referência.

6.5. Do transporte e acondicionamento

6.5.1. O transporte das cestas básicas deverá ser realizado em veículos apropriados, limpos, higienizados e em condições adequadas para preservar a integridade das embalagens e a qualidade dos alimentos durante todo o percurso.

6.5.2. As cestas deverão permanecer protegidas contra intempéries, umidade, contaminação, exposição solar excessiva e quaisquer fatores capazes de comprometer a qualidade dos produtos.

6.5.3. Todas as despesas relativas ao transporte, combustível, pedágios, mão de obra, carga, descarga, armazenamento e demais custos logísticos correrão integralmente por conta da contratada.

6.5.4. Os responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados.

6.5.5.1. Logística e cronograma de entrega

6.5.5.1.2. A entrega dos produtos deverá abranger integralmente os 67 (sessenta e sete) pontos relacionados neste Termo de Referência, compreendendo as unidades escolares, instituições atendidas e o Centro de Distribuição de Alimentação Escolar, observados os endereços indicados na relação de locais de entrega em anexo.

6.5.5.1.3. A logística de distribuição deverá ser executada no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos de entrega, conforme cronograma previamente estabelecido e aprovado pela Secretaria Municipal responsável, com a distribuição dos pontos em rotas organizadas de acordo com a localização das unidades, a capacidade operacional dos veículos e os quantitativos destinados a cada local.

6.5.5.1.4. A contratada deverá assegurar o atendimento integral de todos os pontos de entrega durante os períodos de funcionamento das atividades escolares, contemplando os turnos e horários de recebimento previamente informados pela Administração, de modo a garantir que todas as unidades recebam os produtos que lhes forem destinados dentro do cronograma estabelecido.

6.5.5.1.5. O cronograma deverá identificar as unidades atendidas em cada dia, a sequência de entrega, os quantitativos destinados a cada local e os horários previstos, devendo ser previamente submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Educação. A Administração poderá promover ajustes na distribuição das rotas, mediante comunicação à contratada, visando à eficiência operacional e à continuidade do atendimento.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 83

6.5.5.1.6. A contratada será responsável pelo planejamento operacional, carregamento, transporte, acondicionamento, descarga e entrega dos produtos em cada unidade indicada, devendo dispor de veículos, equipamentos, pessoal e estrutura logística compatíveis com a quantidade, a natureza e as condições de conservação dos produtos transportados.

6.5.5.1.7. Cada entrega deverá ser acompanhada de documento que identifique a unidade destinatária, os produtos entregues e as respectivas quantidades, cabendo ao responsável pelo recebimento conferir os itens e registrar eventuais divergências, avarias ou desconformidades.

6.5.5.1.8. Não será considerada concluída a logística de distribuição enquanto houver unidade ou ponto de entrega sem o recebimento integral dos quantitativos que lhe forem destinados. Eventuais ocorrências que comprometam o cronograma deverão ser comunicadas imediatamente à Administração, sem prejuízo da adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

Cuidados importantes para garantir o cumprimento dos cinco dias

- **Horários por unidade:** solicitar previamente à Secretaria Municipal de Educação os horários de recebimento de cada escola e de cada turno. A entrega precisa ser compatível com o funcionamento real das unidades.
- **Capacidade de transporte:** dimensionar a quantidade de veículos e equipes de acordo com o volume total das cestas, o tempo de descarga e os deslocamentos.
- **Confirmação de entrega:** utilizar romaneio individual por unidade, com identificação dos produtos, quantidades e assinatura do responsável pelo recebimento.
- **Validação das rotas:** confirmar os endereços e a proximidade geográfica antes da validação do cronograma definitivo.

6.5.5.2. Cronograma de distribuição

6.5.5.2.1. A distribuição das 67 unidades e pontos de entrega poderão seguir o modelo da tabela a baixo organizados da seguinte forma, utilizando a numeração da relação de endereços fornecida, na tabela relacionada no **ANEXO I**:

O agrupamento abaixo é preliminar e deverá ser ajustado pela Administração após validação das distâncias, dos horários de recebimento e da localização efetiva das unidades.

Dia 1 — Rota de distribuição A

14 pontos de entrega

Unidades nº 11, 12, 20, 23, 28, 36, 38, 39, 42, 44, 47, 49, 51 e 66.

Dia 2 — Rota de distribuição B

14 pontos de entrega

Unidades nº 2, 4, 7, 13, 15, 16, 22, 26, 29, 30, 31, 34, 37 e 46.

Dia 3 — Rota de distribuição C

13 pontos de entrega

Unidades nº 1, 3, 5, 6, 8, 9, 10, 14, 17, 18, 19, 21 e 24.

Dia 4 — Rota de distribuição D

13 pontos de entrega

Unidades nº 25, 27, 32, 33, 35, 40, 41, 43, 45, 48, 50, 52 e 53.

Dia 5 — Rota de distribuição E

13 pontos de entrega

Unidades nº 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 67.

6.5.5.2.2. A logística de distribuição prevista neste Termo de Referência deverá contemplar, quando aplicável, os períodos de férias escolares de início de ano e de recesso escolar, mediante disponibilidade de dotação orçamentária para a correspondente despesa, bem como autorização de fornecimento da Administração para tanto. Em todas as hipóteses, a Secretaria Municipal de Educação definirá os quantitativos necessários para cada unidade e o cronograma inicial específico de distribuição das respectivas rotas, considerando o funcionamento das unidades escolares e dos demais locais atendidos no período. A contratada deverá adequar sua operação logística às condições estabelecidas pela Administração, observando as mesmas exigências de transporte, acondicionamento, conservação, distribuição e comprovação de entrega previstas neste Termo de Referência.

6.6. Da fiscalização e controle de qualidade

6.6.1. A Secretaria Municipal de Educação realizará a fiscalização da execução contratual durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

No ato da entrega serão verificadas, entre outras condições:

I – quantidade de cestas entregues;

II – composição das cestas;

III – integridade das embalagens dos produtos;

IV – prazo de validade;

V – conformidade das marcas registradas na proposta;

VI – qualidade da caixa personalizada;

VII – atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

6.6.2. A Administração poderá realizar inspeções e outras verificações pertinentes, conforme a natureza dos produtos e a necessidade identificada, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a legislação aplicável. Quando houver justificativa técnica, poderão ser solicitados esclarecimentos ou realizadas análises complementares, inclusive laboratoriais, observados os procedimentos cabíveis.

6.6.3. Quando a realização de análise laboratorial se mostrar necessária para apurar suspeita fundamentada de desconformidade, os custos correspondentes poderão ser atribuídos à contratada caso o resultado comprove que o produto fornecido não atende às especificações exigidas ou à legislação aplicável, observadas as condições previstas no edital e na legislação vigente.

6.7. Da substituição das cestas básicas

6.7.1. Constatada qualquer irregularidade na composição da cesta básica, na qualidade dos produtos, nas embalagens, na caixa de acondicionamento ou nas especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição integral da cesta básica recusada, ou dos produtos indicados pela fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional.

6.7.2. As cestas recusadas serão consideradas como não entregues para todos os efeitos legais e contratuais.

6.8. Do recebimento provisório e definitivo

6.8.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para conferência da quantidade de cestas, integridade das embalagens e condições aparentes dos produtos.

II – Recebimento definitivo: ocorrerá após a conferência da composição da cesta básica, da

conformidade das especificações técnicas, dos prazos de validade, da documentação exigida e da qualidade dos produtos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento provisório.

6.8.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo cumprimento das demais obrigações contratuais.

6.9. Da comprovação da entrega

6.9.1. A entrega será comprovada mediante assinatura do servidor designado para o recebimento, em documento próprio, contendo identificação legível, data, horário e quantidade de cestas efetivamente recebidas.

6.9.2 A Nota Fiscal deverá discriminar o quantitativo de cestas básicas fornecidas, o número da Autorização de Fornecimento, da Nota de Empenho e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

6.10. Da responsabilidade da contratada

6.10.1. A contratada responderá integralmente pela qualidade, composição, integridade, características físico-químicas, microbiológicas e sanitárias dos gêneros alimentícios fornecidos, bem como pela montagem, acondicionamento, transporte e entrega das cestas básicas.

6.10.2. Responderá, ainda, por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código Civil e na legislação sanitária aplicável.

6.10.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

6.11. Da montagem das cestas básicas

6.11.1. A montagem das cestas básicas será de inteira responsabilidade da contratada, devendo todos os produtos ser acondicionados na caixa de papelão prevista neste Termo de Referência, respeitando rigorosamente a composição, as quantidades, as marcas aprovadas na fase de amostras e as especificações técnicas do objeto.

6.11.2. Não será admitida a entrega de gêneros alimentícios separados para posterior montagem pela Administração, devendo cada cesta ser entregue completamente montada e

pronta para distribuição aos beneficiários.

7- GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

7.7. O fiscal de contrato é o responsável pela certificação de que todas as condições previstas no edital e no contrato pactuado, sejam cumpridas durante todo o período em que vigorar o contrato, objetivando que a motivação da licitação seja materialmente concretizada.

Compete ao Fiscal Técnico:

7.7.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 88

7.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

7.7.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

7.7.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das medições, notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

7.7.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

7.7.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

7.7.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

7.7.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7.11. Ubirajara Tocuichi Nakazawa, Gerente da Divisão de Alimentação Escolar, RG.: 14.815.837-7.

Gestor do Contrato

7.8. O gestor do contrato exercerá a atividade de gerenciamento de todos os dispositivos do contrato, incluindo a obrigatoriedade para o efetivo cumprimento de todas as cláusulas, com o objetivo de obter o resultado esperado.

Compete ao Gestor do Contrato:

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 89

7.8.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 da Lei Federal 14133/2021

7.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.8.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.8.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.8.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

7.8.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.8.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

7.8.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.8.9.Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

7.8.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.8.11. Será Gestor do Contrato: Ewerton Correa Cardoso, Supervisor, RG: 34.111.168-5.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 90

8- MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o aceite da medição de Prestação de Serviço/Aquisição de Bens, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE (Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos) a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao período de execução dos serviços, as quais deverão ser autuadas através do Departamento de Gestão Documental.

8.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) corridos, contados da data de autuação do processo administrativo, devidamente atestada pela Unidade da Gestão Documental, por meio de recolhimento dos preços públicos práticos pela própria CONTRATADA.

8.3. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem de bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, após a entrega dos produtos ou verificação dos serviços executados pelas Pastas Gestoras, as quais deverão emitir laudo de liberação de pagamento e ordenamento das despesas em face de execução.

8.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenização devidas pela CONTRATADA.

8.6. Havendo erros ou imperfeições na(s) Nota(s) Fiscal (is) de serviços ou faturas ou circunstâncias que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(as) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras

8.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação da(as) Nota(as) Fiscal (is) de serviços ou faturas, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou

fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

8.9. Caso venha a ocorrer atrasos no pagamento dos valores devido, por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA terá o direito à aplicação de compensação financeira.

8.10. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice da caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% - “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

8.11. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, sendo que a sua análise para pagamento dependerá da disponibilidade orçamentário-financeira do município.

8.12. A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

8.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 92

8.14. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.15. Pertence ao munícipio a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a Pessoas Físicas ou Jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos artigo 158, inciso I e 157, inciso I da Constituição Federal.

8.16. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

8.17. Não haverá a retenção prevista acima caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuintes (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontra-se em uma das situações elencadas no Art 4° da Instrução Normativa RFB n° 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

8.18. As entidades contratadas e enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar junto a cada nota fiscal emitida, respectivamente conforme seu enquadramento, a declaração que será anexada ao Edital, para fins de não retenção do IR na fonte.

8.19. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n° 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas neste Termo de Referência.

8.20. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 93

8.21. Os documentos fiscais emitidos em desacordo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista.

8.22. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção do fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.329, de 01º de julho de 2026.

9.1.1. Ato continuo, deverá o licitante classificado em primeiro lugar, observar o prazo de 2 (duas) horas para apresentação da proposta readequada juntamente com a declaração de disponibilidade de entrega de amostras, podendo ser prorrogado a igual tempo ao critério do pregoeiro após a licitante fazer a solicitação antes do prazo final com fundamentação legal.

Garantia da proposta

9.2. Será exigida ainda, a garantia de participação, no valor de 1% do estimado, em conformidade com o artigo 58, §1º da Lei 14.133/2021, no momento do cadastro da proposta

9.2.1.1 O valor da garantia poderá ser efetuado através do Seguro Garantia, Fiança Bancária, Títulos de Dívida Pública, ou ainda efetuado o depósito na seguinte conta de titularidade da Prefeitura, em conformidade com o artigo 96, §1º da Lei 14.133/2021.

9.2.1.2 A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação (Art. 58, §2º, Lei 14.133/2021).

9.2.1.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (Art. 58, §3°, Lei 14.133/2021).

9.2.1.4. A operação bancária da garantia, ou ainda a apólice de seguro com o valor da garantia que a licitante venha a optar, deverá ser anexado no momento do cadastro da proposta, em campo próprio do sistema. Ao comando do pregoeiro (a), o comprovante da garantia deverá ser apresentado juntamente com a proposta readequada, na fase de julgamento das propostas.

9.2.1.5. Caso o comprovante não seja apresentado junto à proposta readequada, o licitante será desclassificado

Exigências de habilitação

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

9.6. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.7 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.8. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 95

9.11. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.12. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.13. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.14. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.16. A não apresentação dos documentos acima acarretará a inabilitação da licitante, por se tratar de requisito indispensável à segurança sanitária do objeto licitado

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 96

9.20. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

9.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.24. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.26. A licitante deverá comprovar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do contrato, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de:

9.26.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias ou documento equivalente;

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 97

9.26.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o n.º de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovado através do cálculo dos índices contábeis, solicitados no item seguir.

9.26.3. Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente (LC) e de Endividamento (IE) nos limites mínimos conforme segue:

ILG = igual ou superior a 1,00
ILC = igual ou superior a 1,00
IE = igual ou inferior a 0,50

I – Tais índices serão calculados conforme segue:

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
ILC = (AC / PC)
IE = (PC + ELP / AT)

ONDE
*ILG = Índice de Liquidez Geral;
*ILC = Índice de Liquidez Corrente;
*AC = Ativo Circulante;
*IE = Índice de Endividamento;
*PC = Passivo Circulante;
*RLP = Realizável a Longo Prazo;
*ELP = Exigível a Longo Prazo; e
*AT = Ativo Total.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 98

9.26.4 Somente serão habilitadas no presente certame as empresas que apresentarem os índices mínimos e máximos exigidos no subitem acima.

9.26.5 É vedada a substituição do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício por balancetes ou balanços provisórios.

9.26.6 As licitantes que ainda não tenham encerrado seu primeiro exercício social deverão apresentar balancete de verificação ou balanço intermediário, referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, elaborado em conformidade com as disposições legais e normas contábeis aplicáveis, devidamente assinado pelo contador responsável e, quando exigível, pelo representante legal da empresa.

9.26.7 Demonstrativo de índices financeiros, a seguir solicitados, extraídos dos balanços apresentados, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e deverão ser assinados pelo Contador Responsável e pelo Representante Legal da licitante.

9.26.8. A licitante deverá comprovar possuir capital social integralizado ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentou proposta, mediante apresentação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas, em conformidade com a legislação vigente.

9.26.8.1. A exigência justifica-se pelas características e dimensão da contratação, que prevê o fornecimento eventual e futuro de até 42.000 (quarenta e duas mil) cestas básicas, mediante aquisições conforme a demanda efetivamente verificada, envolvendo não apenas a disponibilização dos gêneros alimentícios, mas também sua aquisição, organização e montagem, acondicionamento, controle de qualidade, transporte e entrega aos beneficiários em períodos determinados pela Administração.

9.26.8.2. Considerando o volume potencial do fornecimento, a necessidade de mobilização de recursos financeiros para aquisição e preparação dos produtos e os riscos associados à eventual incapacidade econômico-financeira da contratada, a exigência de capital social foi estabelecida como medida de aferição da capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, limitada ao percentual legalmente admitido.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 99

9.26.8.3. A exigência não representa obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado, tendo em vista a natureza eventual e futura da contratação e a utilização do Sistema de Registro de Preços, constituindo requisito de habilitação destinado a assegurar que a licitante disponha de capacidade econômico-financeira compatível com o porte máximo potencial da contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.27. Da qualificação técnica

9.27.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de cestas básicas completas, compreendendo a aquisição dos gêneros alimentícios, montagem, acondicionamento em embalagem personalizada, transporte e entrega, a comprovação da capacidade técnico-operacional será exigida com o objetivo de demonstrar que a licitante possui experiência anterior compatível com a complexidade e o porte da contratação.

A exigência observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, limitando-se ao estritamente necessário para comprovação da capacidade operacional da licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.27.2. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem o fornecimento satisfatório de cestas básicas ou de objeto compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto desta licitação. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento de cestas básicas, kits alimentares ou solução equivalente composta por gêneros alimentícios devidamente acondicionados para distribuição aos beneficiários.

9.27.3. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá demonstrar o fornecimento anterior de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo máximo estimado da contratação, equivalente a:

Objeto	**Quantidade mínima exigida (50%)**
Cesta Básica	**21.000 unidades**

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 100

9.27.3.1. Admite-se o somatório de atestados de capacidade técnica para atendimento ao quantitativo mínimo exigido, desde que os documentos apresentados demonstrem a efetiva aptidão operacional da licitante para executar o objeto licitado.

9.27.3.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificar:

I – o emitente;

II – o objeto executado;

III – o quantitativo fornecido;

IV – o período de execução;

V – a declaração de que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

9.27.3.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes dos atestados apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.27.3.4. A exigência do quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado mostra-se tecnicamente justificada, considerando a elevada complexidade logística da contratação, que envolve não apenas o fornecimento dos gêneros alimentícios, mas também sua aquisição, armazenamento, montagem das cestas básicas, acondicionamento em embalagem personalizada, controle de qualidade, transporte e entrega dentro de cronograma previamente estabelecido pela Administração.

9.27.3.5. Trata-se de contratação destinada à execução de política pública de segurança alimentar instituída pela Lei Municipal nº 3.638/2025 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 7.326/2026, cujo atendimento deve ocorrer em período determinado de férias ou recesso escolar, não comportando atrasos ou falhas de execução que possam comprometer o atendimento aos estudantes beneficiários.

9.27.3.6. A demonstração de experiência anterior em quantitativo compatível busca assegurar que a futura contratada possua estrutura operacional, logística, administrativa e de gestão suficientes para executar satisfatoriamente o objeto, reduzindo os riscos de inadimplemento contratual, atrasos na entrega, fornecimento incompleto ou descontinuidade da política pública.

9.27.3.7. A exigência mostra-se proporcional à dimensão da contratação e não restringe

indevidamente a competitividade, uma vez que admite o somatório de atestados de capacidade técnica, permitindo que empresas com experiências anteriores em contratos distintos comprovem o atendimento ao quantitativo mínimo exigido, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A exigência não tem por finalidade restringir a participação de licitantes, mas assegurar que a futura contratada possua experiência comprovada na execução de fornecimentos em escala compatível com a presente contratação, considerando que a Administração dispõe de curto período para distribuição das cestas básicas aos beneficiários e que eventual falha na execução contratual poderá comprometer diretamente a continuidade da política pública de segurança alimentar.

Da regularidade sanitária

9.27.4. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária válida, expedida pelo órgão competente, quando exigível para a atividade exercida, como forma de comprovar a regularidade sanitária do estabelecimento responsável pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, observada a legislação aplicável. Não será exigida cumulativamente a apresentação de Alvará de Funcionamento para essa finalidade, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações legais pertinentes à atividade.

10- ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. Estimativa do valor unitário da cesta básica

10.1.1. A composição do valor unitário estimado da cesta básica corresponde ao somatório dos valores estimados de cada um dos gêneros alimentícios e da embalagem destinada ao acondicionamento dos produtos, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade por cesta	Valor Unitário (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Arroz Tipo 1 – pacote de 5kg	Pct	1	30,86	30,86

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 102

Item	Especificação	Unidade	Quantidade por cesta	Valor Unitário (R$)	Valor Total do Item (R$)
2	Feijão Tipo 1 – pacote de 1kg	Pct	1	10,59	10,59
3	Macarrão parafuso - pacote de 500g	Pct	1	5,08	5,08
4	Macarrão argola - pacote de 500g	Pct	1	5,27	5,27
5	Fubá de milho– pacote de 500g	Pct	1	5,05	5,05
6	Farinha de mandioca – pacote de 500g	Pct	1	6,73	6,73
7	Leite em pó integral – pacote de 400g	Pct	2	20,82	41,63
8	Óleo de soja – frasco de 900ml	Fras	1	9,38	9,38
9	Açúcar refinado – pacote de 1kg	Pct	1	5,95	5,95
10	Achocolatado com malte e ovos – pacote de 400g	Pct	1	11,14	11,14
11	Molho de tomate – sachê de no mínimo 240g	Und	2	4,44	8,88
12	Biscoito tipo maisena - pacote de 400g	Pct	2	7,55	15,11
13	Ervilha em lata – embalagem de no mínimo 170g	Lata	1	4,91	4,91
14	Gelatina em pó sabor morango – embalagem de 20g	Und	1	4,40	4,40
15	Caixa de papelão resistente, dimensionada de acordo com as características, o peso e a quantidade dos produtos acondicionados, de modo a assegurar seu adequado acondicionamento, proteção e integridade durante o armazenamento, o transporte e a	Und	1	12,84	12,84

Item	Especificação	Unidade	Quantidade por cesta	Valor Unitário (R$)	Valor Total do Item (R$)
	distribuição. A caixa deverá apresentar impressão e identificação conforme a legislação aplicável, quando exigidas, e ser revestida com filme plástico termoencolhível, devidamente ajustado, de forma a manter os produtos acondicionados e protegidos contra poeira, umidade e danos decorrentes do manuseio e transporte.				
	Valor Unitário Estimado da Cesta Básica				177,79

10.2. Estimativa preliminar do valor global da contratação

Considerando o quantitativo estimado de 42.000 (quarenta e duas mil) cestas básicas, a estimativa preliminar do valor global da contratação corresponde ao seguinte:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Cesta Básica	42.000	177,79	7.467.285,00

A estimativa preliminar do valor global da contratação corresponde a R$ 7.467.285,00 (Sete milhões quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 104

A presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do Município, estando amparada por dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual vigente, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na legislação financeira aplicável.

Pretende-se atender à demanda com recursos provenientes da seguinte classificação orçamentária:

04706 – 05.01.00 12 122 2007 2077 01 2200000 – 3.3.90.30.00;

00070 – 05.01.00 12 306 2006 2074 01 1100000 – 3.3.90.30.00;

00081 – 05.01.00 12 306 2006 2075 05 2820000 – 3.3.90.30.00;

01257 – 05.01.00 12 306 2006 2075 05 2850000 – 3.3.90.30.00;

04304 – 05.01.00 12 306 2006 2075 01 1100000 – 3.3.90.30.00;

Dessa forma, a contratação mostra-se devidamente adequada sob o aspecto orçamentário, atendendo aos princípios do planejamento, responsabilidade fiscal e legalidade, não havendo impedimentos quanto à sua realização.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de outubro de 2026.

Jéssica Camila de Oliveira Moura
Matrícula nº 18.028
Diretor

Ewerton Correa Cardoso
Matrícula nº 11.705
Supervisor - CEDAE

Aprovo o Termo de Referência,

Paula Trevizolli
CPF: 174.697.868-64
Secretária de Educação

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 105

ANEXO I.I

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E LOCAIS DE ENTREGA

As cestas básicas deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo.

Nº	Unidade Escolar	Endereço
1	CEI Pequeno Aprendiz	Rua Jorn. Sebastião Souza Lemos, 200
2	EMEB Mário Cosiello	Rua Raimundo Magrini, 138
3	EMEB Bruna Belloni	Rua Tito Temporim, 684
4	EMEB Geraldo Silva	Rua Benedito Pereira Camargo, 11
5	CEI Pastorinhas	Rua Celso Santana, 201-A
6	APAE	Rua das Margaridas, 232
7	EMEB Elias Sleiman	Rua Pedro Fornasaro, s/n
8	CEI Nova Vida II	Rua das Orquídeas, 199
9	EMEB Ilda Teresa	Rua José Mazucca, 230
10	EMEB Maria Madalena	Rua Luiz Zandrini, 20
11	EMEB Halim Abissamra	Rua Jacira Teixeira Camargo, s/n
12	EMEB Elias Andere	Rua Jacira Teixeira Camargo, s/n
13	EMEB Maria Horvath	Rua Carlos de Carvalho, 150
14	EMEB Maria Margarida	Rua Nicola Gaglioti, 580
15	EMEB Sylvia da Silveira	Rua Stella Mazzuca, 415
16	EMEB Dr. Joracy Cruz	Rua José Pereira, 60
17	EMEB Nurimar Martins	Avenida dos Mutirantes, s/n
18	CEI OIAEU I	Rua Getúlio Vargas, 355
19	CEI Laços Eternos	Rua Venezuela, 49
20	CEI José Pereira Santos	Avenida Dom Pedro II, 1111
21	CEI OIAEU II	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 207
22	EMEB Gustavo Zanchetta	Rua Roberto Cavazana, 51
23	EMEB Pref. Pedro Paulo Paulino	Rua David de Rogatis
24	CEI SEMEAR II	Avenida Luiz Antônio de Paiva, 123
25	CEI Nova Vida III	Avenida Gov. Jânio Quadros, 1303

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 106

26	EMEB Myriam Alckimin	Rua Rafael Anunciato, 255
27	EMEM Helmuth Hans L. Baxmann	Avenida Imperial, 65
28	EMEB Sara Tineue	Rua David Rogatis, 310
29	EMEB Luciano Poletti	Rua Floriano Peixoto, 1276
30	EMEB Antonio Schiavinati	Rua Luiz Ramalho, 530
31	EMEB Maria Andena	Rua Pedro Leite, 284
32	EMEB Maria da G. F. Glória Leite	Avenida Santos Dumont, 1623
33	CEI Nova Vida I	Rua Bruno Altafim, 155
34	EMEB Raimundo Francisco	Rua Dom João VI, 450
35	CEI Esperança de Sião	Rua Prudente de Morais, 118
36	EMEB Elvino Teixeira	Rua Miguel Dib Jorge, 508
37	EMEB Alcides Cardoso	Avenida XV de Novembro, 2401
38	EMEB Neusa da Silva	Avenida Ibrahim Tanios Abi Chedid, 2231
39	EMEB Analivia Pedro	Avenida Ibrahim Tanios Abi Chedid, 2221
40	EMEB Gabriel Coelho	Avenida dos Autonomistas, 1516
41	EMEB Eduardo Santiago	Rua Ayame Yoshikawa, 146
42	EMEB Vergínia Beserra	Avenida Dom Pedro II, 559
43	EMEB Ruy Coelho	Rua Júlio Mesquita, s/n
44	EMEB Adelino Gomes	Avenida Dom Pedro II, 277
45	EMEB Antônio Bernardino Corrêa	Rua Jorge Tibiriçá, 440
46	EMEB Roberto Andere	Rua Benedito Leite, 381
47	EMEB Prof. Angelo Castello	Rua Miguel Dib Jorge, 579
48	EMEB José Sebastião	Rua Manuel Sebastião, 10
49	EMEB Mário Martinelli	Rua Miguel Dib Jorge, 147
50	CEI Ilda Maria Tereza	Rua Bom Jesus, 202
51	EMEB Thomaz Alckim	Rua Prefeito Takumi Koike, 77
52	EMEB Oliveira Laet	Avenida Treze de Maio, 120
53	CEI Nova Vida IV	Rua Benedicta Leite Sebastião, 3
54	EMEB Maurice Bou Assi	Estrada dos Bandeirantes, 746
55	EMEB Francisco Farias	Rua Borba Gato, 08
56	EMEB Hugo Mazzuca	Rua Expedito Francisco da Silva, s/n
57	EMEB Rosa Ferrari	Avenida Suzana Arlow, 150

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 107

58	CEI Olhos do Rei	Rua José Augusto de Carvalho, 45
59	EMEB Davi Ferreira	Rua Tapiras, 50
60	CEI SEMEAR I	Rua Leonor Barroso de Carvalho, 124
61	EMEB Silvino Antunes	Rua Aimorés, 301
62	EMEB Alfredo Froes	Rua Guarani, 359
63	EMEB Primorosa Jorge	Rua Tapiras, 100
64	EMEB Prof. Diócesio de Menezes	Rua João Canzi, 311
65	EMEB Abílio Secundino Leite	Rua do Vereador, 99
66	Maria Inês B. Camilo Gurgel	Rua Prefeito Takumi Koike, 77
67	CEDAE – Centro de Distribuição de Alimentação Escolar	Rua Euclides da Cunha, 70

A relação de unidades escolares e respectivos endereços poderão sofrer alterações durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, em razão de abertura, encerramento, reorganização administrativa, mudança de endereço ou necessidade da Secretaria Municipal de Educação, hipótese em que a contratada será formalmente comunicada, sem que isso implique alteração dos preços registrados.

Paula Trevizolli

Ordenadora de Despesa

Secretária Municipal de Educação

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 108

ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

- **DECLARA** que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **DECLARA** que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- **DECLARA** que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- **DECLARA** que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;
- **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021);
- **DECLARA** estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- **DECLARA** estar ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 **(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)** e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenha acesso, paro o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilização ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA / CNPJ XXX

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 109

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial da licitante)_____, inscrita no CNPJ nº:_____, com sede na _____ (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, **DECLARA** não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos que impossibilite a participação no(a) referido(a) Pregão nº XX/XXXX.

xxxxxxxxxxxxxxx, de de

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 110

ANEXO IV –
MODELO DE PROPOSTA INICIAL

PROPOSTA INICIAL					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VAL. TOTAL**
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	1	Unidade	R$	R$
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o item (em R$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).**					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 111

Prazo de validade da Proposta: 90 dias.

Prazo de Pagamento: Conforme previsto no termo de referência

Prazo: Conforme previsto no termo de referência

Local: Conforme previsto no termo de referência

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:

ANEXO V
LAUDO DE ACEITABILIDADE DAS AMOSTRAS

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 112

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

PREGÃO ELETRONICO N° 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.168/2026

OBJETO:

ITEM XX	**LICITANTE:** _____			
Amostra: Cesta básica	**Unid.**	**ATENDE**	**NÃO ATENDE**	**OBS:**

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

Data:- _____

Representante legal da empresa

RG. n°
CPF n°

COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA:

Nome:_____RG:_____

Nome:_____RG:_____

Nome:_____RG:_____

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 113

ANEXO VI
TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO E ALIQUOTAS APLICADAS NA RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA JURÍDICA

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	**PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ**
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata do art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear, análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionado no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtos, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Mercadoria e bens em geral.	**1,2**
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	**0,24**

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 114

Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquiridos de comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma, produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n° 9.432 de 08 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere § 1° do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2° do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5° da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da COFINS e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5° do art. 2° da IN RFB 1234/2012.	**1,2**
• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5° da IN RFB 1234/2012.	**2,40**
• Transporte internacional de passageiros efetuados por empresas nacionais	**2,40**
• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	**0,00**
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguro privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	**2,40**

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 115

• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	**4,80**

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 116

ANEXO VII

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS EMPRESAS DO SIMPLES NACIONAL

(essa declaração deverá ser apresentada pela empresa contratada que se enquadrar no Simples Nacional a cada nota fiscal emitida)

À
Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Secretaria Municipal da Fazenda

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXX, DECLARA à PREFEITA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I. Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo no disposto no art. 32 da Lei n° 9.430 de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848 de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 117

Local e data

Assinatura do Responsável

OBS: A presente declaração poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" em nota fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 118

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2026

O **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS,** inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.197/0001-44, por intermédio de **SECRETARIA EDUCAÇÃO,** doravante denominada **GERENCIADOR(A)**, com em Av. Rui Barbosa, n° 315 – Vila Romanópolis – CEP - 08529-200, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.197/0001-44, neste ato representada pela Paula Trevizolli, Secretária de Educação portadora da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo Decreto Municipal n° 6.759/2023 , nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.329/2026, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico Eletrônica** nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX,** doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, e-mail XXX, telefone XXX, neste ato representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de cestas básicas, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 119

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM						
Item	Unidade de Medida	Qtd.Mínima	Qtd.Máxima	Descrição	Preço Unitário	Preço Total

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3. A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da atividade da detentora da ata insere-se no Código:

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive, inclusive para fins de adesão por não participantes desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 22 do Decreto Municipal nº 7.329/2026, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 07/08/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 121

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial

ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do **Anexo IX** do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no sistema BBMNET e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.4. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.5. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.6. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.7. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

10.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

10.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

10.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

10.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

10.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

10.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

10.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

10.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 10.1.6.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

11.2. Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4. A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 7.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

11.6. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DETENTORA DA ATA**.

11.7. Eventuais adesões deverão ser tratadas através do e-mail: compras.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ferraz de Vasconcelos, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sistema BBMNET como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para os litígios decorrentes deste instrumento.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 129

ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO
FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

CONTRATO Nº XXX/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA EDUCAÇÃO, E A EMPRESA XXXXX EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026, PROCESSO Nº 13.168/2026.

O **MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS,** inscrito no CNPJ sob nº 46.523.197/0001-44, por intermédio de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Paula Trevizolli, Secretária de Educação portadora da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo Decreto Municipal n° 6.759/2023, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº_____, sediada em _____, e-mail XXX, telefone XXX, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO,** mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 7.329, de 1º de julho de 2026, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 130

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de CESTA BÁSICAS, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da atividade da **CONTRATADA** insere-se no Código:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026, PROCESSO Nº 13.168/2026** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX,** assim **como a proposta apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 180 dias, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da **CONTRATADA**, a opção pela extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da **CONTRATADA** se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 131

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de entregas do **CONTRATO**, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é de R$ XXXXX, conforme detalhamento abaixo descrito):

ITEM						
Item	**Unidade de Medida**	**Qtd.Mínima**	**Qtd.Máxima**	**Descrição**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
					R$	**R$**

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Ferraz de Vasconcelos para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

04706 – 05.01.00 12 122 2007 2077 01 2200000 – 3.3.90.30.00;

00070 – 05.01.00 12 306 2006 2074 01 1100000 – 3.3.90.30.00;

00081 – 05.01.00 12 306 2006 2075 05 2820000 – 3.3.90.30.00;

01257 – 05.01.00 12 306 2006 2075 05 2850000 – 3.3.90.30.00;

04304 – 05.01.00 12 306 2006 2075 01 1100000 – 3.3.90.30.00;

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 132

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 07/08/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 133

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no anexo I.I do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no anexo I.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega dos bens será realizada de forma parcelada, nos prazos e quantitativos estimados ou periodicamente conforme necessidade administrativa, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento para cada uma das parcelas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

PARÁGRAFO QUARTO: Até o final do prazo de entrega, deverá ser solicitado o quantitativo integralmente contratado, ressalvada a possibilidade de aditivo de supressão, na forma prevista neste **CONTRATO.**

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração dos prazos de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA,** com antecedência mínima de 5 dias, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO SEXTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis, sem prejuízo da continuidade do **CONTRATO**, nos termos do art. 111, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 135

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA,** em especial:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;

VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;

VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 136

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV. Proferir, no prazo de 1 (um) mês a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do CONTRATO.

VII. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

VIII. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

IX. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

X. Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE;**

XI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à

CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XII. Emitir documento fiscal;

XIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XV. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVI. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE,** não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **Ubirajara Tocuichi Nakazawa, Gerente da Divisão de Alimentação Escolar, RG.: 14.815.837-7.** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 139

b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;

d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;

e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;

h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

i) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa **Ewerton Correa Cardoso, Supervisor, RG: 34.111.168-5** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de

gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;

d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;

e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá será recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 141

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento provisório dos bens.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento definitivo observará o prazo e o marco inicial estabelecidos no item 6.8.1, inciso II, do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 24 horas, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a CONTRATADA não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no PARÁGRAFO SEXTO da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no PARÁGRAFO SEXTO da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do CONTRATO, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A emissão da Nota Fiscal de Serviços ficará condicionada à prévia solicitação ou autorização expressa do gestor ou fiscal do **CONTRATO**, após a verificação da efetiva execução dos serviços e das condições para faturamento, não devendo a **CONTRATADA** emitir o documento fiscal por iniciativa própria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A autorização para faturamento deverá indicar, no mínimo, o número da Nota de Empenho, o período de competência dos serviços e o valor autorizado para faturamento, bem como as demais informações necessárias à correta emissão do documento fiscal, devendo a **CONTRATADA** observar as orientações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A emissão das Notas Fiscais de Serviços deverá ocorrer, impreterivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, condicionada à prévia solicitação e autorização expressa da **CONTRATANTE** após o atesto de que trata o Parágrafo Nono.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 143

I - Fica expressamente vedada a emissão de Notas Fiscais de Serviços entre o dia 26 (vinte e seis) e o último dia do respectivo mês, período reservado exclusivamente para a liquidação da despesa e processamento dos pagamentos.

II - O faturamento não realizado ou não autorizado até o dia 25 (vinte e cinco) será transferido para o mês subsequente, não sendo admitidas exceções para emissão fora do prazo estipulado neste parágrafo.

PARÁGRAFO QUINTO: Eventual faturamento não realizado até o dia 25 (vinte e cinco) deverá aguardar a abertura do período de emissão do mês subsequente, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

PARÁGRAFO SEXTO: Recebida a Nota Fiscal, o gestor ou fiscal do **CONTRATO** deverá proceder imediatamente à sua conferência, verificando a conformidade do documento com a autorização concedida, especialmente quanto à identificação da **CONTRATADA**, ao objeto contratado, ao número da Nota de Empenho, ao período de competência, ao valor faturado, à descrição dos serviços e às demais informações necessárias ao processamento da despesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Constatado erro, divergência ou necessidade de cancelamento da Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada imediatamente para adoção das providências cabíveis, observados os prazos previstos na legislação tributária aplicável. Caso o documento fiscal tenha sido emitido sem autorização prévia ou apresente inconsistências que impeçam seu regular processamento, não deverá prosseguir para as etapas de atesto, liquidação e pagamento até a devida regularização.

PARÁGRAFO OITAVO: Estando a Nota Fiscal correta, caberá ao fiscal do **CONTRATO** verificar a efetiva execução dos serviços, providenciar o respectivo atesto e juntar os documentos exigidos para a liquidação da despesa, conforme a natureza da contratação, incluindo relatórios de execução, medições, quando aplicáveis, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos previstos no contrato ou necessários à liquidação.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 144

PARÁGRAFO NONO: O atesto dos serviços prestados e a respectiva documentação de suporte deverão ser providenciados pelo gestor ou fiscal da contratação, impreterivelmente, até o dia 24 (vinte e quatro) de cada mês, servindo como requisito obrigatório para autorizar a emissão da nota fiscal pela **CONTRATADA**.

I - Após a emissão da Nota Fiscal pelo contratado dentro do prazo do Parágrafo Quarto, a unidade responsável deverá encaminhá-la imediatamente à Secretaria Municipal de Fazenda e Administração para o regular processamento e pagamento, sem retenção injustificada do documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento, a retenção ou o encaminhamento de Nota Fiscal em desacordo com as regras estabelecidas nesta cláusula deverá ser justificado por escrito pela unidade responsável, sem prejuízo das providências necessárias à regularização do documento e ao cumprimento dos procedimentos administrativos pertinentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{(\frac{TX}{100})}{365}$

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 147

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 148

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do **CONTRATO** no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do **CONTRATO** e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 149

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO,** deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;

f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI e XIV** da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 150

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do **CONTRATO**, a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. Não se aplica multa por ausência de garantia de execução contratual, cuja apresentação está dispensada na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, sem prejuízo da garantia de proposta prevista no Edital;

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da remessa ou parcela inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da CLÁUSULA NONA quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA;**

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela**,** quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 151

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso VI da CLÁUSULA NONA;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado**;**

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos inciso XVI da CLÁUSULA NONA;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA;**

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ferraz de Vasconcelos pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 152

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada na forma prevista em lei e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda para inscrição em Dívida Ativa e posterior encaminhamento à Advocacia Pública Municipal para cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE,** ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo**;**

e) a vantagem auferida em virtude da infração;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 153

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Municipal nº 3.431, de 2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 154

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e a Lei Federal nº 9.613/98.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA,** no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração de processo administrativo de responsabilização, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de

corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 7.329/2026 e demais normas de Direito Público aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos dos artigos 91 e 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no sítio eletrônico oficial do Município, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 156

Fica eleito o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO,** obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Ferraz de Vasconcelos, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 157

ANEXO X
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 158

no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____ CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____ CPF:

Assinatura: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 159

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____ CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____ CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____ CPF:

Assinatura: **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 160

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

EDITAL RETIFICADO Nº 38/2026 – PROCESSO Nº 13.168/2026 FLS. Nº 161

ANEXO XI
LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)